Nº 551 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 002/2025**
**Processo Administrativo Nº 02.41.00.0013/2025**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**
Sigiloso

Nº 552
CPL

**PORTAL UTILIZADO:** Licita Imperatriz
**ENDEREÇO DO PORTAL:** www.licitaimperatrizma.com.br
**DATA:** 17 de setembro de 2025
**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
**E-MAIL:** licitacao@imperatriz.ma.gov.br

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
ELIZANGELA LIMA ALENCAR

**AUTORIDADE COMPETENTE**
LINEKER COSTA SILVA

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Técnica e Preço |
| **FORMA DE ADJUDICAÇÃO** | Preço Global |
| **MODO DE DISPUTA** | Fechado |
| **INTERVALO ENTRE OS LANCES** | 0,00 |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Contratação Semi - Integrada |
| **EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** | SIM |
| **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** | NÃO |
| **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA** | NÃO |
| **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO** | SIM (5%) |
| **PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** | NÃO |
| **HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?** | NÃO |
| **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** | 120 (cento e vinte) DIAS |

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES,

Nº 553 CPL

MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

Nº 554 CPL

3.1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Em razão do valor estimado da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, conforme previsto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação

3.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017. Segue Justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, que envolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS

Nº 555 CPL

RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO, exige a adoção de medidas que garantam a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica do contrato administrativo. Nesse contexto, justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado e os riscos associados à atuação cooperativista nesse tipo de atividade.

Os serviços de limpeza pública demandam o desempenho de atividades contínuas e padronizadas, com necessidade de controle direto de jornada, subordinação técnica e disciplinar, além de rígida hierarquia operacional. Esse contexto revela a existência de vínculo de subordinação entre os trabalhadores e a empresa contratada, o que é incompatível com o regime jurídico das cooperativas, cuja atuação deve ser pautada pela autonomia dos cooperados e pela inexistência de relação empregatícia tradicional. A contratação de cooperativas nessas condições representaria, portanto, potencial fraude à legislação trabalhista, sujeitando o ente público ao risco de responsabilização subsidiária ou solidária por vínculos reconhecidos judicialmente, bem como à atuação de órgãos de controle externo e do Ministério Público do Trabalho.

Vejamos trecho do Acórdão nº 975/2005-Segunda Câmara:

> *"Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores.* ***Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU****".*

Além disso, a experiência administrativa e a jurisprudência demonstram que a utilização de cooperativas para a prestação de serviços de limpeza urbana, em muitos casos, acaba por desvirtuar o modelo cooperativista, funcionando como mera intermediação de mão de obra, sem observância dos princípios da autogestão, participação voluntária e não lucratividade que regem o cooperativismo. Tal desvio de finalidade compromete não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também os direitos sociais dos trabalhadores, gerando instabilidade contratual e insegurança jurídica.

Diante disso, com base na natureza do objeto contratual, nos precedentes do Tribunal de Contas da União e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica, justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas na presente licitação, devendo tal restrição constar expressamente no edital, devidamente motivada, em observância ao dever de fundamentação dos atos administrativos.

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.7.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.8. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.8.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.13. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa abaixo:

**- JUSTIFICATIVA:** Trata-se de um objeto amplo, que inclui SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA

ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO.

Diante da natureza do objeto e da responsabilidade que envolve a sua execução, optou-se, com base no interesse público, pela vedação à participação de consórcios de empresas neste certame. A decisão se ampara, em primeiro lugar, na necessidade de garantir a plena e imediata execução dos serviços por parte da futura contratada, com estrutura única, integrada e sem riscos de indefinição na gestão ou na responsabilização técnica e operacional.

Embora a Lei nº 14.133/2021 permita a participação de consórcios em licitações, essa possibilidade não é automática e pode ser restringida desde que exista fundamentação compatível com o objeto e a forma da contratação. Neste caso, o modelo de registro de preços exige que o fornecedor esteja preparado para atender, de forma célere e direta, a solicitações tanto da Administração quanto de outros órgãos que eventualmente façam adesão à ata (por meio de carona). A eventual necessidade de articulação entre empresas consorciadas para decidir sobre logística, divisão de tarefas ou alocação de recursos poderia comprometer a agilidade da resposta e a continuidade dos serviços, o que é inaceitável quando se trata de limpeza pública e saúde coletiva.
Além disso, há um fator prático relevante: a experiência demonstra que consórcios podem enfrentar entraves operacionais internos, divergências administrativas ou desequilíbrios na execução das obrigações, o que aumenta o risco de paralisações ou falhas na prestação do serviço. Em um contrato que envolve atividades diárias, contínuas e essenciais à cidade, esse risco precisa ser prevenido.

Ressalta-se, ainda, que não há prejuízo à competitividade, pois o mercado dispõe de empresas com porte, estrutura e capacidade suficientes para atender integralmente às exigências do edital, de forma individual.

Portanto, por razões técnicas e operacionais, e com respaldo legal, decide-se pela vedação à participação de consórcios no presente certame, medida que visa assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Imperatriz/MA.

3.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.14.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Nº 558 CPL

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, até a abertura da sessão pública

Nº 559 CPL

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário de cada item;

5.2.2. Valor mensal de cada item;

5.2.3. Valor mensal total;

5.2.4. Valor global anual.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com predominância de mão de obra, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.6. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.7. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à

Nº 561 CPL

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

6.8. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.8.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Em se tratando de serviços com predominância de mão de obra, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos coletivos vigentes aplicáveis aos cargos exigidos nesta contratação:

6.11.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

6.12.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.12.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Nº 562 CPL

6.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no **Projeto Básico em anexo a este edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.17. **Nota da Proposta Técnica = (SOMA TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA ÷ 10).**

6.18. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.19. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.21.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.21.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.21.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

Nº 563 CPL

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.23.2. Em se tratando de serviços com predominância de mão de obra cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.23.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.23.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.23.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.27. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 6 + NP \times 4)$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

Nº 564 CPL

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **6.2 e 6.2.1**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2°, da IN SEGES/MGI n° 2/2023).

6.29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

6.30.2. Empresas brasileiras;

6.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.33. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nº 565 CPL

7.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

7.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. **Será obrigatória, em qualquer caso, a apresentação da documentação exigida a título qualificação técnica.**

8.4. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Nº 566 CPL

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.15.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.16.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.25. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

Nº 568 CPL

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.26. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos termos descritos no Termo de Referência, não sendo possível a realização de vistoria simultânea com mais de um licitante.

8.27. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.28. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.29. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.31. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.32. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DA AMOSTRA

9.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nº 569 CPL

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

11.5.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

12.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

12.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

12.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

12.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

12.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante

Nº 571 CPL

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nº 572 CPL

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS (art. 92, V)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, após de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Nº 574 CPL

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

Nº 575 CPL

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do site www.imperatriz.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de

Nº 576 CPL

conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Projeto Básico |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta do Termo de Contrato |

Imperatriz – MA, 21 de julho de 2025.

**LINEKER COSTA SILVA**
**Chefe de Gabinete**

Nº 577 CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.**

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, mas especificamente, quando da eventual negociação de preços com os interessados participantes, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Serviço de varrição manual de vias públicas | Km (sarjeta | 93.600,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| 2 | Equipe de capina mecanizada, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas | $M^2$ | 2.520.000,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| 3 | Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros | Equipe | 24 | Sigiloso | Sigiloso |
| 4 | Equipe de limpeza de riacho | Equipe | 24 | Sigiloso | Sigiloso |
| 5 | Equipe de limpeza de praia | Equipe | 12 | Sigiloso | Sigiloso |
| 6 | Equipe padrão de serviços diversos | hxH | 154.980,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| 7 | Varrição mecanizada | KM | 12.000,00 | Sigiloso | Sigiloso |

Nº 578 CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | Ton | 92.400,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| 9 | Coleta manual e transporte até o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos classe IIB) | Ton | 54.000,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| 10 | Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda | Ton | 5.400,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| 11 | Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos | Equipe | 24 | Sigiloso | Sigiloso |
| 12 | Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno. Af_06/2014 | CHP | 1.878,48 | Sigiloso | Sigiloso |
| 13 | Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, caçamba 5,2 m3 - chp diurno. Af_06/2014 | CHP | 5.621,04 | Sigiloso | Sigiloso |
| 14 | Implantação de ecoponto | Unid | 4 | Sigiloso | Sigiloso |

**2.2.** A opção pela não divulgação prévia do orçamento estimado tem como principal objetivo preservar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, evitando que os licitantes formulem suas ofertas com base no valor de referência, o que poderia inibir a competitividade e comprometer a economicidade do certame.

Tal medida mostra-se particularmente relevante na **Concorrência**, especialmente quando se trata de contratação de serviços ou obras de maior complexidade técnica e orçamentária, onde a definição do preço deve refletir a real capacidade de execução do contratado, com sustentabilidade econômica e qualidade adequada. A ausência do valor previamente divulgado obriga os licitantes a realizar uma análise mais aprofundada da estrutura de custos, da complexidade da contratação e das especificidades do objeto, promovendo, assim, a formulação de propostas mais realistas e condizentes com a sua capacidade técnica e financeira.

Não se ignora que, por vezes, determinados agentes do mercado formulam propostas baseadas exclusivamente no orçamento da Administração, sem uma efetiva análise da sua estrutura operacional, o que pode acarretar propostas artificiais ou inexequíveis. Isso compromete o bom andamento da execução contratual, resultando em atrasos, aditivos indevidos ou até rescisões. Ao manter o orçamento sob sigilo até o momento oportuno, induz-se o licitante à responsabilidade de estimar com precisão os custos envolvidos, o que tende a elevar a qualidade técnica das propostas e reduzir riscos à Administração.

Nº 579 CPL 207

Quanto ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, cumpre destacar que nenhum princípio constitucional possui caráter absoluto, sendo necessária a ponderação entre princípios eventualmente em tensão. Neste caso, a publicidade cede, de forma **temporária e justificada**, aos princípios da **eficiência**, da **economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, em seus arts. 5º, inciso IV, e 24, §1º.

Importa ressaltar que a transparência do procedimento será assegurada com a divulgação do orçamento estimado **em momento apropriado**, como na fase de julgamento das propostas, conforme preveem as boas práticas administrativas e os entendimentos da doutrina e jurisprudência. Assim, evita-se qualquer violação ao princípio da publicidade, ao mesmo tempo em que se assegura à Administração a obtenção de propostas mais competitivas e adequadas.

Diante do exposto, a imposição de sigilo ao orçamento estimado nesta Concorrência encontra respaldo legal e técnico, sendo medida motivada, proporcional e adequada aos objetivos da licitação, conforme determina o ordenamento jurídico vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A cidade de Imperatriz enfrenta desafios significativos relacionados ao manejo adequado de resíduos sólidos e à limpeza urbana, fatores que impactam diretamente na qualidade de vida da população e na conservação do meio ambiente. A adequada gestão dos resíduos é imprescindível para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças e preservação dos recursos naturais.
O objetivo da presente contratação é a terceirização de serviços especializados que compreendem a coleta, transporte e destinação de diferentes tipos de resíduos, além da realização de atividades de limpeza urbana abrangendo a varrição de vias públicas, manutenção de áreas verdes e limpeza de corpos hídricos. Esta abordagem garantirá não apenas eficiência e eficácia na execução dos serviços, mas também promoverá uma gestão ambientalmente responsável em nosso município.
A necessidade de contratação de uma pessoa jurídica especializada se faz evidente diante das crescentes demandas urbanas e do aumento populacional que resultado em maior volume de resíduos gerados. É essencial que a Prefeitura Municipal de Imperatriz conte com uma empresa capacitada, que possua conhecimento técnico e experiência comprovada na área de manejo de resíduos, garantindo assim a conformidade com legislações vigentes, incluindo aquelas relacionadas à reciclagem e disposição final dos resíduos.
Além disso, a falta de prestação desses serviços pode acarretar uma série de problemas, como o aumento da proliferação de vetores de doenças, poluição visual e ambiental, degradação de espaços públicos e prejuízo à saúde coletiva. A ausência de uma gestão adequada promove a insatisfação da população e pode resultar em sanções administrativas ao município, comprometendo ainda mais a imagem institucional da administração pública.
Por fim, a importância deste projeto para o interesse público é inegável. Ao garantir serviços eficientes de coleta e manejo de resíduos, bem como de limpeza urbana, estamos promovendo um ambiente saudável, valorizando os espaços públicos e assegurando o bem-estar da população. A contratação proposta contribuirá significativamente para a promoção de uma cidade mais limpa, organizada e sustentável, alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável necessários para enfrentar os desafios contemporâneos. Portanto, a aprovação desta contratação é crucial para avançarmos na construção de um Imperatriz melhor para todos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº 5804 CPL

Fls 208 Rubrica

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 60.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5.1. Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência de 5 dias úteis, através do e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br c/c para sinfra@imperatriz.ma.gov.br.

7.5.2. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência da garantia de proposta dos artigos 58, 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Nº 581
CPL
Fls 209
Rubrica

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada poderá subcontratar partes da prestação de serviço, correspondendo ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nas atividades:

- Administrativas;
- Transporte de resíduos sólidos;
- Veículos de manutenção: caminhão pipa e caçamba;
- Manutenção de equipamentos em geral.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Nº 582
CPL

Fls: 210
Rubrica

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, conforme disposto no art. 33, inciso IV, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021

**Forma de execução**

13.2. O regime de execução a ser adotado é a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021: "XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto". Nesse sentido, a licitação será processada com base no projeto básico, elaborado pela própria Administração Municipal, cabendo à empresa vencedora elaborar o projeto executivo dos serviços, a partir dos elementos contidos na sua proposta técnica, que contempla a metodologia de execução.

## 14. UNIFORMES

14.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

14.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

## 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

15.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

15.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Nº 583 CPL

Fls 211 Rubrica

15.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

15.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

15.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos no Anexo I deste TR (apresentação da proposta técnica e critério de julgamento) em anexo de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento.

## 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nº 5840 CPL

Fls: 212 Rubrica

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

Nº 585 CPL

Fls: 213 Rubrica

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.3. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento),** do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

16.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

Nº 5860 CPL
Fls: 214
Rubrica

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

16.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

16.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Nº 587 CPL
Fls 215 Rubrica

16.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.4.4.1. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

16.4.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;
b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
c) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

16.4.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

| | ACERVO TÉCNICO - OPERACIONAL | QUANT. EST. MÊS | UNIDADE | 50% DA QUANTIDA DE MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | 7.700,00 | ton | 3.850,00 |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | 7.800,00 | km (sarjeta) | 3.900,00 |

16.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

16.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,

Nº 588 CPL
Fls: 216
Rubrica

relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

| | ACERVO TÉCNICO - PROFISSIONAL | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | ton |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | km (sarjeta) |

16.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.4.8. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), regularmente em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

16.4.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (CTF/APP), regularmente em nome da licitante.

16.4.10. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, nos termos da legislação em vigor, regularmente em nome da licitante.

16.4.11. Licença Ambiental ou comprovante de Dispensa/Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, regularmente em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

16.4.12. Declaração sob as penas cabíveis da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

16.4.13. Declaração sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Prefeitura.

16.4.14. Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta, expedida em nome do Engenheiro responsável técnico pela empresa licitante, ou documento que a substitua.

16.4.15. Caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar uma declaração renunciando ao direito de fazer a visita técnica.

16.4.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nº 589 CPL

Fls: 217 Rubrica

16.4.17. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

16.4.18. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

17. As demais justificativas, exigências e esclarecimentos, estão pormenorizadas no Projeto Básica em anexo.

## 18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Execução**

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

18.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

18.1.2.1. Os serviços serão prestados nas vias, logradouros e praças públicas dos municípios de Imperatriz - MA, nos termos e condições definidos no projeto básico.

18.1.2.2. Os serviços de varrição deverão ser executados nos seguintes horários, no turno diurno das 7h até 15h20h e no turno noturno das 18h às 01h:44.

18.1.2.3. Todos os veículos deverão ser equipados com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

**Local e Horário da Prestação dos Serviços**

18.2. Os serviços serão prestados nos termos estabelecidos no projeto básico.

**Materiais a serem disponibilizados**

18.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Nº 590 CPL
Fls: 218 Rubric.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

18.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

**Fiscalização**

19.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.9. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de Medição de Resultado.

**Fiscalização Técnica**

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Nº 5914 CPL
Fls 219 Rubrica

19.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

19.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.12. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

18.11.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

18.11.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

18.11.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

18.11.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**Gestor do Contrato**

19.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

Nº 592
CPL
Fls: 220
Rubrica

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Nº 593
CPL
Fls: 221
Rubrica

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1. o prazo de validade;

22.2.2. a data da emissão;

22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

22.2.5. o valor a pagar; e

22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz – MA, 24 de junho de 2025

Nº 594
CPL
Fls 222
Rubrica

## 23. ANEXOS

Anexo I Apresentação da proposta técnica e critérios de julgamento

Fabrício de Souza Araújo
Chefe de Setor de Licitação e Contratos
Portaria 029/2025

Nº 595 CPL 258

# PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA.**

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir critérios e procedimentos para subsidiar a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Imperatriz/MA, sob regime contratação semi-integrada, de acordo com a prescrição da Lei Federal nº 12.305/2010.

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, definindo-o como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

O Projeto Básico, ora apresentado, visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes juntamente com o Estudo Técnico Preliminar que darão ordem e forma ao edital de licitação na modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

As especificações – Projeto Básico, abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, detalhando as atividades, locais e demais aspectos relativos à prestação dos serviços detalhados neste Projeto Básico, objetivando-se:

I. Promover mudanças efetivas de curto prazo nos serviços manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Imperariz/MA.

- Implementar modelos inovadores no sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, que atendam aos critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos nas normas e legislações vigentes;
- Ampliar o Sistema de Atendimento aos munícipes;
- Alcançar metas quanto aos resíduos sólidos gerados no Município de Imperatriz/MA de acordo com a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeito.

II. Buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

Fls. 259
Rubrica
Nº 596
CPL

- Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de outubro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria n.° 3.214 de 8 de junho de 1978;
- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal n.° 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Ordinária nº 1.743/2018 – Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município;

## 2. JUSIFICATIVA

O sistema de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana constitiu-se como um serviço absolutamente essencial a todas as cidades brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social e técnica tendo em vista os parâmetros fisícos, sociais e tecnológicos para tais serviços.

Infere-se que o serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto não apenas pelas atividades, mas também pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento, varrição, poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana, bem como sua destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.

Importa destacar que o objeto deste Projeto Básico deve ser prestado com empenho de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, com o objetivo reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente. Assim, é indispensável a consecução dos serviços de limpeza pública e o seu ajuste aos diversos nuances técnicos e operacionais de cada um dos serviços que integram a teia de operações atinentes ao objeto.

Evidencia-se que a realidade do Município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica as necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.
Considerando o quanto prescreve a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº

Fls: 260
Rubrica
Nº 597 CPL

12.305/2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007 e os princípios que norteiam a gestão/gerenciamento de resíduos sólidos em cidades sustentáveis.

Vale ressaltar, conforme art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o procedimento licitatório tem por objetivo:

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, sendo este essencial à contratação;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do acima exposto, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório visando a prestação de serviço de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Imperatriz/MA, conforme o presente Projeto Básico.

## 3. DEFINIÇÕES

Para efeito desse Projeto Básico, os termos a seguir indicados, terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso

**ATERRO SANITÁRIO:** Área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO e que deverá celebrar o CONTRATO com a Prefeitura de Imperatriz/MA para execução da prestação dos serviços de Menejo de resíduos sólidos e Limpeza Urbana no Município de Imperatriz/MA

**LIMPEZA URBANA:** para efeito desta licitação, o termo corresponde às atividades que não estão enquadradas como coleta de resíduos sólidos.

**PROJETO BÁSICO – PB:** conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados, que permitirão às LICITANTES elaborarem as suas PROPOSTAS DE PREÇO.

261
Nº 598 CPL

**RESÍDUOS SÓLIDOS:** É qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o seu detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer. Para os efeitos deste documento, os resíduos sólidos são classificados conforme os seguintes subitens:

**RESÍDUOS CLASSE IIA– NÃO INERTES:** São quaisquer resíduos que submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, tiverem um ou mais de seus constituintes solubilizados ou lixiviados. Eles podem ter propriedades, tais como: Biodegradabilidade; Combustibilidade e Solubilidade em água

**RESÍDUOS CLASSE IIB – INERTES:** São quaisquer resíduos que são submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Os resíduos inertes são os resíduos ou substâncias que não solubilizam nem lixiviam. A amostragem dos resíduos é realizada através da NBR 10007:2004

**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** Identificados pela sigla RSU, os resíduos sólidos urbanos são aqueles gerados em residências, vias e logradouros públicos e envolvem os seguintes tipos de resíduo:

**RESÍDUOS DOMICILIARES OU DOMÉSTICO:** (resíduo gerado nas residências), cuja produção diária não ultrapasse o volume de 300 (trezentos) litros diários - Resíduos Classe IIA

**RESÍDUOS DE PODA:**(galhos, folhas ou assemelhados) oriundos de propriedades particulares, acondicionados na forma de feixes rígidos de comprimento máximo de 50 (cinquenta) centímetros, diâmetro máximo de 50 (cinquenta) centímetros e massa individual de até 25 (vinte e cinco) quilogramas ou de árvores localizadas nas vias e logradouros públicos; - Resíduos Classe IIA

**RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC:** São os resíduos sólidos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso*, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros. - Resíduos Classe IIB

## 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Imperatriz/MA incluindo: serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Serviço de varrição manual de vias públicas equipe de capina mecanizada, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas, Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras

262
Nº 599 CPL

de arte e demais logradouros, equipe de limpeza de riacho, Equipe de limpeza de praia, Equipe padrão de serviços diversos, Varrição mecanizada, Coleta conteinerizada de residuos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos, Coleta manual e transporte ate o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos classe IIB), Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda, Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos, operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos e implantação de ecoponto.

## 5. ESCOLHA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

### Modalidade de Licitação

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço especial de engenharia, aqueles que por sua alta heterogeneidade ou por sua complexidade; conforme o disposto no art. 6º, XXI, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Trata-se de serviço especial de engenharia, com predominância de mão-de-obra. Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: [...] XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; Ainda segundo a Lei de Licitações, a CONCORRÊNCIA é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia

### Critério de Julgamento

O critério de julgamento sugere-se que seja o de TÉCNICA E PREÇO, conforme disposto no art. 33, inciso IV, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 33**. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> [...]
> IV - técnica e preço;
> **Art. 36**. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Esclareça-se que o objeto da licitação se enquadra no inciso V do § 1º do art. 36, por admitir "soluções especificas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de

Nº 600 CPL 263

licitação".

**Regime de Execução**

O regime de execução a ser adotado é a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 6º**. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto".

Nesse sentido, a licitação será processada com base no presente projeto básico, elaborado pela própria Administração Municipal, cabendo à empresa vencedora elaborar o projeto executivo dos serviços, a partir dos elementos contidos na sua proposta técnica, que contempla a metodologia de execução.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades de serviços, constantes da Planilha de Quantitativos foram estimadas considerando-se as necessidades atuais e um crescimento da demanda futura dos mesmos, reservando-se a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA a autorizar apenas as quantidades que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto de acordo com o seu planejamento estratégico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL (ton/ano) |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA** | | |
| 1.1 | SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS | km (sarjeta) | 93.600,00 |
| 1.2 | EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS | m² | 2.520.000,00 |
| 1.3 | EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS. | equipe | 24,00 |
| 1.4 | EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO | equipe | 24,00 |

Nº 602 CPL 264

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.5 | EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA | equipe | 12,00 |
| 1.6 | EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS | hxH | 154.980,00 |
| 1.7 | VARRIÇÃO MECANIZADA | km | 12.000,00 |

| 2.0 | COLETA DOMICILIAR E SELETIVA | | |
|---|---|---|---|
| 2.1 | COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ton | 92.400,00 |
| 2.2 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB) | ton | 54.000,00 |
| 2.3 | COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA | ton | 5.400,00 |
| 2.4 | EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS | equipe | 24,00 |

| 3.0 | OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | |
|---|---|---|---|
| 3.1 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 1.878,48 |
| 3.2 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 5.621,04 |

| 4.0 | ECOPONTO | | |
|---|---|---|---|
| 4.1 | IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO | unid | 4,00 |

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO

Os itens a seguir apresentam de maneira clara e objetiva a descrição dos serviços relacionados ao Manejo dos Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana a serem prestados ao Município de Imperatriz/MA, tendo como obrigatoriedade as licitantes seguirem como parâmetro para elaboração de suas propostas.

### 7.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

#### 7.1.1 Serviço de varrição manual de vias públicas

**Definição dos Serviços**

A varrição manual é a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos e esvaziamento dos cestos de lixo, papeleiras, varrição das vias e logradouros públicos,

Nº 602 CPL 265

passeios, sarjetas, canteiro central das vias, escadaria, cuja origem se deu por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas; além dos resíduos originados por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

**Planejamento**

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda-feira a sábado, no período diurno e noturno, mediante uma programação previa e mensal, onde deverão indicar de forma regular a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento. A Contratada poderá através da sua metodologia de trabalho implantar a varrição nos domingos e feriados nas áreas principais da cidade no tuno matutino com efetivo reduzido, mediante aprovação expressa e prévia pela (SLP)

A frequência da varrição poderá ser nas seguintes maneiras: diária, alternada 2x na semana e alternada 3x na semana.

A produtividade dos varredores admitida para o certame nos serviços de varrição manual será em média 3 km/sarjeta/dia por varredor.

O serviço de varrição manual será executado por 1 (um) varredor utilizando-se de um carrinho de varrição do tipo "lutocar" de material polietileno com rodas e pedal com capacidade para 120l, vassourão, vassoura metálica ou rastelo de tamanho médio, pá quadrada e sacos plásticos de 150l com espessura mínima de 10 (dez) micras na cor verde identificados com o nome e logomarca da Contratada e da Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar, para os varredores, sacos plásticos em quantidade compatível com a demanda dos serviços, dessa forma evitando que faltem sacos plásticos antes do término da execução do serviço.

A (SLP) poderá a qualquer momento durante a vigência do Contrato fazer alterações incluindo ruas no Plano de Varrição, bem como alterações em suas frequências.

Caso a contratada venha fazer alguma modificação em seu Plano de Varrição, deverá ser elaborado um novo Plano de Varrição com as devidas alterações e apresentado a (SLP)para aprovação da mesma.

**Metodologia de Trabalho**

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontre em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das vias indicadas, largura está contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos referidos sacos plásticos especificados para o serviço e dispostos nos passeios, calçadas ou outros locais apropriados ao longo das vias para posterior remoção pelo veículo compactador da coleta domiciliar da área.

A manutenção das papeleiras deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição das papeleiras com defeitos ou problemas constatados pela Contratada deverá ser notificada à (SLP).

Os serviços de varrição serão realizados de segunda-feira a sábado, podendo haver plantão nos domingos e feriados, e serão realizados nos turnos diurno e noturno.

Os bairros onde ocorrerá a varrição noturna serão definidos pela contratada juntamente com a (SLP)

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela (SLP), quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Os serviços de varrição deverão ser executados nos seguintes horários, no turno diurno das 7h até 15h20h e no turno noturno das 18h às 01h:44.

Os varredores alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for

Nº 604 CPL 267

necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todos os veículos deverão ser equipados com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

Os veículos utilizados na execução dos serviços não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) motoristas;
- 4 (quatro) encarregados de turma;
- 100 (cem) varredores.
- 10 (dez) varredores – reserva técnica;

**Equipamentos**

- 2 (dois) Ônibus;
- 4 (quatro) motocicletas;
- 4 (quatro) Sopradores de ar Costal -2,6 kW;

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por quilômetro de sarjeta de via varrido no mês, obedecendo as frequências definidas pelo Plano de Varrição apresentado pela contratada a (SLP), bem como os dias de realização da atividade.

**7.1.2 Equipe de capina mecanizada. Incluindo mão de obra, equipamentos. Materiais e ferramentas.**

**Definição dos serviços**

Os serviços de capina de vias e logradouros públicos se caracterizam pelo corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma manual, inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais com o emprego de enxadas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes.

Nº 605 CPL 268

Os serviços de roçagem manual ou mecanizada de vias e logradouros públicos se caracterizam pelo desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais com emprego de gadanho, rastelo ou estrovenga ou mecanizado com utilização de roçadeiras costais sem a retirada de tocos e raízes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 15 (quinze) centímetros acima da superfície do solo.

**Planejamento**

Os serviços de capinação, roçagem manual e mecanizada nas vias públicas deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno em toda área do Município de Imperatriz/MA.

Os horários de execução dos serviços serão das 7h às 12h e das 13h às 15h20.

Não haverá serviços de capinação e roçagem nos dias de domingo e feriados, com exceção os que sejam solicitados pela (SLP)mediante alguma necessidade do Município como em caso de eventos festivos e outros.

A equipe de capinação e roçagem será composta por: 1 (um) encarregado de turma, 22 (vinte e dois) operadores de roçadeiras com reserva técnica, 11 (onze) agentes de limpeza com reserva técnica, 1 (um) motorista, com os seguintes equipamentos: 20 (vinte) roçadeiras costais, 1 (um) ônibus e 1 (uma) motocicleta.

**Metodologia de Trabalho**

**Capinação Manual**

O objetivo do serviço de capinação é manter os logradouros públicos livres de mato, ervas daninha e materiais volumosos e criando um bom aspecto visual. A capinação manual utiliza enxadas, pás, carro de mão e vassourão com o objetivo de retirar gramíneas, ervas e material vegetal de pequeno porte das vias e logradouros públicos.

Na capinação, o agente de limpeza retira os vegetais em sua totalidade, inclusive com a realização da extirpação das raízes. A atividade também possui uma função social já que elimina parte da poluição visual causada pelo crescimento desordenado da vegetação e pode ser executada nos canteiros centrais, calçadas, guias, meio-fio, praças e áreas para realização de eventos.

269
Nº 606
CPL

Durante a execução dos serviços de capina nos logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Os serviços de capinação, serão executados de acordo com as solicitações da (SLP), não havendo local pré-definido para sua execução. O serviço também atende as demandas de eventos e shows realizados no Município.

**Roçagem mecanizada**

Este serviço deverá ser executado com a utilização de roçadeira costal mecânica em vias, logradouros e áreas públicas. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às solicitações da (SLP) Cada operador terá uma roçadeira, bem como deverão estar devidamente protegidos com os EPI's necessários. O abastecimento de combustível para as roçadeiras será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

Na execução desse serviço será imprescindível a utilização de telas de segurança.

Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos procedimentos de roçada mecânica.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos responsáveis pela coleta.

As produções geradas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos sendo descartadas em locais para posterior coleta pelo caminhão compactador ou outro veículo coletor.

270
Nº 607
CPL

O destino final para o descarte dos resíduos gerados será indicado pela (SLP)

Os agentes de limpeza e os operadores de roçadeiras alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todos os veículos deverão ser equipados com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

Os veículos utilizados na execução dos serviços não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 1(um) motorista;
- 1 (um) encarregado de turma;
- 20 (vinte) operadores de roçadeira;
- 2 (dois) operadores de roçadeira – reserva técnica;
- 10 (dez) agentes de limpeza.
- 1 (um) agente de limpeza – reserva técnica.

**Equipamentos**

- 1 (um) ônibus;
- 20 (vinte) Roçadeiras costal;
- 1 (uma) motocicleta;

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido na unidade m² /mês. Após os serviços realizados em campo o encarregado de turma juntamente com um ajudante deverá medir e anotar em uma tabela toda a metragem da área capinada e roçada.

### 7.1.3 Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros.

271
Nº 608
CPL

**Definição dos serviços**

Este serviço compreende a lavagem e a varrição manual de vias públicas, mercados, praças, pátios, monumentos, obras de arte, feiras livres e eventos, por intermédio da aplicação de jateamento d'água com alta pressão misturada com soluções desinfetantes.

**Planejamento**

Os serviços de limpeza e lavagem de feiras livres e logradouros públicos deverão ser realizados de segunda-feira a sábado inclusive nos dias de domingo devido a programação das feiras realizadas no Município, com frequência diária, no período diurno das 7h às 15h20. Os serviços serão executados em todas as vias e logradouros públicos do Município e nas seguintes feiras e mercados: Feira Dr. Vicente Costa, Feira Livre-Mercadinho, Feirinha do Bacuri, Mercado Bom Jesus, Feira da Nova Imperatriz, Feira da Vila Lobão, Feira das Quatro Bocas, Feira Vila Nova, Feira do Bonsucesso e Feira da Vila Cafeteira.

Esses serviços deverão ser autorizados pela (SLP)conforme programação de cada feira e mercado.

Não haverá a execução dos serviços de lavagem das vias e logradouros nos domingos e feriados salvo solicitação e autorização da (SLP), em casos de programação de algum evento festivo no Município.
A contratada deverá apresentar para a execução dos serviços uma equipe composta por: 1 (um) encarregado de turma, 22 (vinte e dois) agentes de limpeza com reserva técnica, 1 (um) motorista e 2 (dois) caminhões pipa e 1(uma) motocicleta.

**Metodologia de Trabalho**

A lavagem e a limpeza das feiras, vias e logradouros deverão ser executadas por jateamento d'água com a utilização de caminhão-pipa, dotado de bomba de alta pressão e mangueira de longo alcance, operada pelos ajudantes.

Os eventuais resíduos gerados pelo serviço de lavagem e limpeza deverão ser removidos, acondicionados em sacos plásticos e dispostos para o posterior recolhimento pelos veículos da coleta domiciliar.

A realização deste serviço nas vias e logradouros deverá ser providenciada nos períodos de menor circulação de veículos e pedestres.

Fls: 272
Rubrica
Nº 609 CPL

No caso das feiras livres, o serviço somente deverá ser iniciado após a desmontagem das instalações e a varrição da área para remoção dos resíduos soltos, de modo a evitar que eles escoem para o sistema de drenagem viária.

Os agentes de limpeza alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

O equipamento deverá ser equipado com aparelhos de rastreamento tipo GPS.O e equipamento não poderá ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) motoristas;
- 20 (vinte) agentes de limpeza;
- 2 (dois) agentes de limpeza – reserva técnica;
- 1 (um) encarregado de turma;

**Equipamentos**

- 2 (dois) caminhões Pipa de 10.000l;
- 1 (uma) motocicleta

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por equipe/mês.

### 7.1.4 Equipe de limpeza de riacho.

**Definição dos serviços**

Esta atividade corresponde à limpeza dos canais, riachos e rio existentes no Município de Imperatriz, através do uso de mão de obra e equipamento apropriado para remoção dos

273
Nº 610
CPL

resíduos sólidos lançados pela população.

**Planejamento**

A limpeza dos riachos será executada com a autorização da (SLP)e será realizada nos seguintes riachos: capivara, bacuri, cacau, riacho do meio, Santa Tereza, assim como em todos os riachos e canais do perímetro urbano do Município.

A contratada deverá apresentar 02 (duas) equipes para realização dos serviços, sendo que cada equipe deverá ser composta por: 11 (onze) agentes de limpeza com reserva técnica, 1 (um) encarregado de turma 1 (uma) motocicleta.
Também será disponibilizado pela contratada 1 (uma) escavadeira hidráulica, (dois) caminhões basculantes e 1 (um) operador de equipamento.

Os serviços serão realizados sempre que necessários e em épocas que antecedem o período chuvoso com o intuito de evitar que esses rios e riachos fiquem obstruídos e venham causar alagamentos em área e bairros do Município.

Os serviços serão executados de segunda – feira a sábado no turno diurno das 7h às 15h20.

**Metodologia de Trabalho**

Os serviços serão realizados de forma mecanizada por uma retroescavadeira que tem o objetivo de aprofundar as calhas dos riachos e ao mesmo tempo retirar os resíduos que são lançados nos riachos para a desobstrução com o intuito de evitar alagamentos. Os resíduos coletados pela concha do equipamento são depositados em caçambas para serem descartados em locais apropriados.

A equipe atuará utilizando ferramentas manuais para a catação e retirada dos resíduos que ficam nas margens dos riachos e também em seus leitos após a ação da retroescavadeira.

Esses resíduos são devidamente ensacados para logo após o término da operação serem descartados.

O destino final para o descarte dos resíduos será indicado pela (SLP)

A programação da operação de limpeza dos riachos será realizada durante a semana podendo a (SLP)solicitar e autorizar a operação nos dias de domingo caso haja necessidade.

Fls. 274
Rubrica
Nº 611 CPL

Os agentes de limpeza que trabalharem nos domingos terão uma folga durante a semana de acordo com a legislação pertinente.

Caso haja necessidade poderá a (SLP)solicitar e autorizar que esse serviço seja realizado nos dias de domingo e feriados.

Os agentes de limpeza alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Os veículos utilizados na execução dos serviços não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) motoristas;
- 2 (dois) encarregados de turma;
- 20 (vinte) agentes de limpeza;
- 2 (dois) agentes de limpeza – reserva técnica;
- 1 (um) operador de equipamento.

**Equipamentos**

- 2 (duas) motocicletas;
- 1 (uma) escavadeira hidráulica;
- 2 (dois) caminhões Basculante com capacidade para 10m³;

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por equipe/mês.

**7.1.5 Equipe de limpeza de praia.**

**Definição dos serviços**

275
Nº 612
CPL

Esta atividade consiste na limpeza manual com uso de ancinhos, vassouras metálicas e contêineres ou carro de mão para o transporte da produção. É uma atividade essencial para manter as praias limpas.

Deverão ser realizados de segunda-feira a sábado inclusive nos dias de domingo devido a programação.

**Planejamento**

A limpeza de praias ocorrerá diariamente no turno diurno das 7h às 15h20 e será executada manualmente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de areia e no calçadão da praia.

Os serviços serão realizados de segunda–feira a sábado inclusive nos dias de domingo conforme programação da (SLP)

Os agentes de limpeza que trabalharem nos domingos terão uma folga durante a semana de acordo com a legislação pertinente.

Esse serviço será executado na Praia do Cacau, Praia do Meio e Orla de Imperatriz e em outras praias de menores frequências do perímetro urbano de Imperatriz/MA.

A equipe para a limpeza das praias será composta: 1 (um) encarregado de turma, 13 (treze) agentes de limpeza com reserva técnica e os seguintes equipamentos: 1 (uma) motocicleta e 01 (um) caminhão basculante de capacidade.

**Metodologia de Trabalho**

A limpeza será executada pelos agentes de forma manual, com a utilização de ancinhos, vassouras metálicas e utilização de carros de mão. Os agentes varrerão e catarão todos os tipos de resíduos lançado nas faixas de praia pelos munícipes do tipo: papeis, copos plásticos, garrafas pets e outros resíduos que venham a serem lançados.

Esses resíduos serão colocados dentro do carrinho de mão para a após o término da jornada de trabalho possam ser ensacados e destinados ao destino final.

Os agentes também serão responsáveis pelo esvaziamento das papeleiras que se encontrem instaladas nas calçadas das praias.

276

Nº 613 CPL

Os agentes de limpeza alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 1 (um) motorista;
- 1 (um) encarregado de turma;
- 12 (doze) agentes de limpeza.
- 1 (um) agente de limpeza – reserva técnica;

**Equipamentos**

- 1 (um) caminhão Basculante 6m³.
- 1 (uma) motocicleta.

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por equipe/mês.

**7.1.6 Equipe Padrão para serviços diversos.**

**Definição dos serviços**

O serviço de equipe padrão define-se como o conjunto de atividades envolvendo o trabalho de equipe padrão pré-determinada, para execução de diversos serviços de limpeza.

**Planejamento**

A equipe padrão deverá realizar uma série de atividades de limpeza urbana, envolvendo: capinação; roçagem; varrição manual; recolhimento de materiais inservíveis, recolhimento de resíduos em vias, limpeza de praias, pintura de meio-fio, retirada de produção, remoção de resíduos de podação, apoio em eventos e situações de emergência, bem como todo e qualquer serviço de natureza congênere associado à limpeza urbana.

A equipe padrão deverá ser constituída por 2 (dois) encarregados de turma, 77 (setenta e

Nº 614 CPL 277

sete) agentes de limpeza com reserva técnica, 7 (sete) operadores de roçadeiras com reserva técnica, 3 (três) motoristas, 1(um) operador de equipamento.
Serão utilizados para a realização dos serviços os seguintes equipamentos: 1 (um) ônibus, 1(uma) retroescavadeira, 2 (dois) caminhões de carroceria de madeira e 2 (duas) motocicletas.

As equipes padrão deverão atuar de segunda-feira a sábado no período diurno com início a partir das 7h até às 15h20.

**Metodologia de Trabalho**

A equipe padrão para a execução de serviços especiais contará com profissionais multifuncionais com capacidade para atuar em várias funções essencialmente manuais atuando em diversas frentes. Para tanto deverão ser mobilizados motoristas, agentes de limpeza e operadores de roçadeira.

Durante a semana as equipes serão transportadas aos locais e bairros que serão determinados pela (SLP)juntamente com o encarregado de turma.

A equipe padrão trabalhará em mutirão sob a supervisão do encarregado de turma que determinará de acordo com a necessidade do local quais serviços serão executados naquela área, após o término dos serviços o local será varrido e limpo e todas as produções geradas serão juntadas e acondicionadas em sacos plásticos sendo descartadas em locais para posterior coleta pelo caminhão compactador. As produções de roçagem, poda e outros inservíveis que foram recolhidas pelos agentes serão colocadas no caminhão de carroceria de madeira e deverão ser cobertas com lona em polietileno 200 micras, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do caminhão de carroceria de madeira até o destino final.

O local do destino final para descarte dos resíduos será determinado pela (SLP)

Ao critério da (SLP), poderão ser designados agentes de limpeza da equipe padrão para prestar serviços gerais de limpeza em pontos fixos e eventos festivos, inclusive nos domingos e feriados.

Os agentes de limpeza que trabalharem de forma excepcional nos domingos e feriados terão uma folga durante a semana de acordo com a legislação pertinente.

Os agentes de limpeza alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a

Nº 615 CPL
278

jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todos os veículos deverão ser equipados com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

Os veículos utilizados na execução dos serviços não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 3 (três) motoristas;
- 1(um) operador de equipamento
- 2 (dois) encarregados de turma;
- 6 (seis) operadores de roçadeira
- 1 (um) operador de roçadeira – reserva técnica;
- 70 (setenta) agentes de limpeza.
- 7 (sete) agentes de limpeza - reserva técnica;

**Equipamentos**

- 2 (dois) caminhões de carroceria de madeira;
- 1 (uma) retroescavadeira;
- 1 (um) ônibus;
- 6 (seis) Roçadeiras Costal;
- 2 (duas) motocicletas;

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido na unidade Hxh (homem x hora) /mês, obedecendo as frequências dos agentes de limpeza sendo definida pela multiplicação da quantidade de agentes presentes no serviço pelas horas trabalhadas/dia.

**7.1.7 Varrição Mecanizada.**

**Definição dos Serviços**

279

Nº 616 CPL

O serviço de varrição mecanizada consiste na operação de varrer ambos os lados de uma via com utilização de equipamento mecânico. O serviço deverá ser executado em todas as guias de vias e logradouros públicos de tráfego mais intenso, que serão definidos no Plano de Varrição Mecanizada e apresentados a (SLP)pela contratada para sua aprovação.

**Planejamento**

Os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda-feira a sábado, no período noturno, mediante uma programação previa e mensal, onde deverão indicar de forma regular a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A frequência da varrição mecanizada poderá ser nas seguintes maneiras: diária, alternada 2x na semana e alternada 3x na semana.

A (SLP) poderá a qualquer momento durante a vigência do Contrato fazer alterações incluindo ruas no Plano de Varrição Mecanizada, bem como alterações em suas frequências.

Caso a contratada venha fazer alguma modificação em seu Plano de Varrição Mecanizada, deverá ser elaborado um novo Plano de Varrição Mecanizada, com as devidas alterações e apresentado a (SLP)para aprovação da mesma.

Para varrição mecanizada de vias, deverá ser utilizado um equipamento do tipo varredeira mecanizada auto propelida, como exemplo abaixo:

- Varredeiras: de grande porte com potência mínima de 105 CV a 2.200 rpm, com capacidade de carga mínima de 6 m³, do tipo auto propelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais e providas de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, sistema de vedação da porta traseira, sistema de sucção com mangote traseiro acoplado e reservatório de água de 1.000 (mil) litros suficientes para operação contínua de 4 (quatro) horas de serviço, sem necessidade de paralisação frequente para reabastecimento, bem como sistema de aspersão para evitar a dispersão de poeiras localizado em frente à escova lateral e no interior do bocal de sucção;

O serviço será executado por 2 (duas) equipes assim distribuídas:

280
Nº 617 CPL

- Equipe noturna: 1 (um) motorista; 1(um) varredor; 1 (uma) varredeira.

A água utilizada na execução do serviço será fornecida pela contratada.

**Metodologia de Trabalho**

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas.

A varrição mecanizada será adotada em canteiros centrais e em áreas especiais como viadutos, túneis e estruturas viárias similares. Entretanto, a critério da (SLP)e mediante a autorização prévia, poderá ser estendida para limpeza de sarjetas.

Este serviço deverá ser feito com o auxílio de 1 (um) varredor que será responsável por varrer toda a área dos canteiros centrais onde houver passeios ou áreas de acesso, impulsionando os resíduos para as sarjetas, para que a varredeira mecânica passe recolhendo os resíduos.

A varredeira deverá operar na velocidade entre 8 a 10 km/h e as escovas deverão estar posicionadas para execução da limpeza em todo o trecho operacional.

O abastecimento de água dos equipamentos será realizado nos locais indicados pela (SLP)

Os serviços de varrição mecanizada serão realizados de segunda-feira a sábado no turno noturno. Não haverá serviços de varrição mecanizada nos domingos e feriados, só em caso de extrema necessidade a e com autorização prévia da (SLP)

Os serviços de varrição deverão ser executados nos seguintes horários: no turno noturno das 18h às 01h:44.

Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento, até o destino final indicado pela (SLP)

O varredor alocado aos serviços deve utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas,

Nº 618 CPL 281

botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

O veículo deverá ser equipado com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

O veículo utilizado na execução dos serviços não poderá ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) motoristas de varredeira mecanizada;
- 2 (dois) varredores.

**Equipamentos**

- 2 (duas) varredeiras mecanizadas;
- 2 (dois) equipamentos de GPS.

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por quilômetro de eixo de via varrido no mês, obedecendo as frequências definida pelo Plano de Varrição apresentado pela contratada a (SLP), bem como os dias de realização da atividade.

## 7.2 SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### 7.2.1 Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos

**Definição dos serviços**

A coleta dos resíduos sólidos urbanos compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos (varrição e limpeza de feiras-livres, mercados públicos e praças públicas), com a utilização de veículos coletores compactadores dotados de caixa compactadora com volume de armazenamento de 15 m³ e grau mínimo de compactação de 1:3 (um para três), equipado

Nº 619 CPL 282

com elevador de containers tipo "lifit". Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 150 caixas estacionárias de capacidade volumétrica de 1,2m³ e 100 contêineres tipo PEAD de capacidade volumétrica de 1000l.

**Planejamento**

A metodologia de coleta manual será aquela em que os resíduos serão coletados em sacos plásticos descartáveis ou recipientes rígidos (plásticos, borracha ou metálicos), dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

É atribuição da Contratada realizar os serviços com base no planejamento elaborado e proposto por ela de acordo com as características e necessidade do Município, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação por parte da fiscalização.

Os resíduos objetos desses serviços são os originados em residências e estabelecimentos comerciais da área administrativa do Município de Imperatriz devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio. Tais resíduos são compostos em sua grande parte por resíduos orgânicos e restos de matérias diversos tais como plásticos, vidros, papeis, etc. A classificação equivale aos resíduos tipo classe II da Norma Técnica Brasileira – NBR 10.004:2004.

Também se incluem como resíduos objetos do presente serviço os:

- Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 200 (duzentos) litros por domicílio;
- Resíduos sólidos provenientes das feiras livres;
- Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.
- Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite de 100 (cem) litros por estabelecimento, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde e industriais.

Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

Nº 620 CPL 283

A coleta dos resíduos domiciliares será realizada em todas as vias e logradouros da Sede e Distrito do Município e nas vias e logradouros do município e povoados que venham a ser abertas e inauguradas durante a vigência do contrato.

**Metodologia de Trabalho**

A coleta dos resíduos deverá ser realizada no turno diurno e noturno na área urbana do Município com frequência diária de segunda-feira a sábado, podendo também em algumas áreas da Sede ser alternada três vezes por semana. A Contratada poderá através da sua metodologia de trabalho implantar a coleta nos domingos e feriados nas áreas principais do Município, nos povoados mais afastados e com pouca geração de resíduos a coleta poderá ser realizada duas vezes por semana, mediante aprovação expressa e prévia pela Superintendência de Limpeza Pública (SLP). Caso haja atraso no recolhimento, a contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a coleta do lixo.

Os horários de a coleta domiciliar no turno diurno será das 7h até 12h e das 13h até 15h20 e no turno noturno será das 18h até 01:44h.

No turno noturno a coleta contemplará o Centro e alguns bairros principais.

Os serviços de coleta dos resíduos de feiras livres e mercados serão executados pela Contratada, em todos os dias da semana nos quais venham ocorrer.

Em locais de difícil acesso onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador a Contratada deverá utilizar técnicas alternativas (coleta manual porta a porta) para a execução dos serviços, desde que previamente avisadas e aprovadas pela (SLP)

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade já existentes na coleta.

Os coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores compactadores de forma a

284
Nº 621 CPL

não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1 (um) motorista, 3 (três) coletores por veículo coletor compactador equipado com lifting com capacidade volumétrica de 15m³, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras, rastelo dentre outros essenciais a coleta.

Os coletores alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça e camisa com faixas refletivas incorporadas, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros.

Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta elaborado e apresentado pela contratada a (SLP)

Os veículos coletores compactadores deverão transportar os resíduos sólidos ao local de destino final determinado pela (SLP)

Na unidade de destino final deverá ser realizado obrigatoriamente o registro do descarrego através da emissão do ticket de pesagem, que deverá conter as informações da origem dos resíduos (trecho/bairro), horário, identificação do veículo e nome do motorista.

Também deverão ser instalados na Sede e nos Povoados e recolhidos pelos caminhões de coleta 150 (cento e cinquenta) caixas estacionárias de capacidade volumétrica de 1,2m³ e 100 containers em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com volume de 1000l.

O recolhimento desses recipientes deverá ser efetuado através de elevador hidráulico ("lifter") instalado nos caminhões coletores compactadores. O sistema de elevação dos dispositivos para basculamento de contêineres "lifter" para os recipientes a serem coletados, devem possuir: comando hidráulico eletrônico, dispositivo hidráulico inferior para basculamento de containers e proteção das tubulações superiores da caixa de carga.

285
Nº 622 CPL

Todos os caminhões compactadores deverão ser equipados com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

Todos os veículos deverão ter quilometragem de uso 0 (zero) Km no início do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 66 (sessenta e seis) coletores;
- 07 (sete) coletores – reserva técnica;
- 22 (vinte e dois) motoristas;
- 03 (três) motoristas – reserva técnica;
- 3 (três) encarregados de turma;

**Equipamentos**

- 17 (dezessete) caminhões compactadores de 15 m³ equipados com lifting;
- 1 (um) caminhão compactador reserva de 15m³ equipado com lifting;
- 3 (três) motocicletas;
- 150 (cento e cinquenta) caixas estacionárias com capacidade volumétrica de 1,2m³;
- 100 (cento) contêineres em PEAD de 1000l
- 18 (dezoito) equipamentos GPS;

**Medição dos Serviços**

Para aferição da quantidade mensal de resíduos gerados deverão ser utilizados os boletins de pesagem da balança da unidade Contratada para destinação final, que consistirá na somatória de todas as pesagens realizadas durante o mês.

### 7.2.2 Coleta manual e transporte até o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos classe IIB).

**Definição dos serviços**

Define-se como serviço mecânico de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes de entulho, resíduos volumosos, restos de obras dispostos nas vias e logradouros públicos, bem como de pequenos geradores (até 120 litros/dia).

**Planejamento**

Nº 623 CPL

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação por parte da fiscalização.
A partir do roteiro diário definido pela (SLP)juntamente com o encarregado de turma a equipe percorrerá os pontos definidos, fazendo o recolhimento dos entulhos (classe II-B da NBR 10.004/04)

Cada equipe estimada para realização desta atividade será composta de 3 (três) motoristas, 1 (um) operador de equipamento, 4 (quatro) coletores, será determinado 1 (um) encarregado de turma para a fiscalização das equipes. Além de 1 (uma) retroescavadeira e 3 (três) caçambas trucks com capacidade volumétrica de 10m³.

A retroescavadeira deverá ter as seguintes características mínimas para a realização dos serviços: tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) HP, com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico.

**Metodologia de Trabalho**

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7h até 15h20, de segunda-feira a sábado, exceto domingos e feriados.

A programação dos serviços será elaborada pela (SLP)juntamente com o encarregado de turma.

Durante o transporte as caçambas basculantes deverão ser cobertas com lona em polietileno 200 micras, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto das caçambas até o destino final. Sempre que possível as caçambas deverão ter abertura pivotante lateral da tampa traseira da caçamba para evitar obstrução durante o basculamento.

Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos coletores de cada veículo.

Após o carregamento pleno das caçambas, as mesmas deverão ser encaminhadas para

287
Nº 624
CPL

área de destino final indicada pela (SLP), onde será procedido o registro das caçambas e gerados ticket de pesagens e posterior disposição final dos resíduos.

Os coletores alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todos os equipamentos e caçambas deverão ser equipados com aparelhos de rastreamento tipo GPS. Todos os veículos e equipamentos não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) operadores de retroescavadeira;
- 6 (seis) motoristas;
- 1 (um) encarregado de turma;
- 8 (oito) coletores.
- 1 (um) coletor – reserva técnica;

**Equipamentos**

- 2 (duas) retroescavadeiras;
- 6 (seis) caçambas trucks com capacidade volumétrica de 10m³;
- 1 (uma) motocicleta;
- 8 (oito) equipamentos GPS.

**Medição dos Serviços**

Para aferição da quantidade mensal de resíduos de entulhos coletados deverão ser utilizados os boletins de pesagem da balança da unidade Contratada para destinação final, que consistirá na somatória de todas as pesagens realizadas durante o mês.

**Medição dos Serviços**

Para aferição da quantidade mensal de resíduos de entulhos coletados deverão ser

288
Nº 625 CPL

utilizados os boletins de pesagem da balança da unidade Contratada para destinação final, que consistirá na somatória de todas as pesagens realizadas durante o mês.

### 7.2.3 Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda.

**Definição dos serviços**

Este serviço compreende o recolhimento, transporte e trituração de resíduos provenientes de podas realizadas pelos munícipes que são depositadas nas ruas e calçadas ou quedas de árvore.

**Planejamento**

A coleta de resíduos de podas e remoção de árvores deverá ser realizada a partir da programação definida (SLP), juntamente com o encarregado de turma que definirá os locais de remoção dos materiais. Na execução da atividade cada equipe será composta por 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores, 2 (dois) motosserristas para corte de árvores caída juntamente com uma trituradora de galhos que percorrerão o trecho definido pela ordem de serviço e 1 (um) caminhão carroceria de madeira.

**Metodologia de Trabalho**

O serviço deverá ser executado pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, iniciando às 7h até às 15h20 em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis ao caminhão de carroceria de madeira, em toda Sede e povoados.

Todos os resíduos de poda serão coletados e colocados no caminhão carroceria de madeira, os resíduos de grande porte como tronco de árvores deverão ser cortados pelo motosserrista com a máxima segurança, onde o mesmo deverá estar capacitado com as técnicas de segurança para manipulação da motosserra e equipado com os devidos EPI's. As podas que envolvem grandes quantidades de galhos deverão ser colocadas no triturador de galho para que possam ser trituradas e dessa forma ser colocadas no caminhão em menor volume.

Após o carregamento pleno do caminhão, os resíduos serão devidamente fixados, amarrados com cordas na carroceria do veículo e/ou coberto por estrutura lonada em polietileno 200 micras, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto até o destino final indicado pela (SLP)

289
Nº 626 CPL

Os coletores e o motosserrista alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

O Caminhão de carroceria de madeira deverá estar equipado com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

O caminhão carroceria de madeira não poderá ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) motoristas;
- 8 (oito) coletores;
- 1 (um) coletor – reserva técnica
- 4 (quatro) motosserristas.

**Equipamentos**

- 2 (dois) caminhão de carroceria de madeira;
- 2 (dois) equipamento GPS;
- 4 (quatro) motoserras;
- 2 (dois) trituradores de galho, tronco e arbusto.

**Medição dos Serviços**

Para aferição da quantidade mensal de resíduos de podas coletados deverão ser utilizados os boletins de pesagem da balança da unidade Contratada para destinação final, que consistirá na somatória de todas as pesagens realizadas durante o mês.

### 7.2.4 Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos.

Nº 627 CPL 290

**Definição dos Serviços**

A coleta seletiva visa o recolhimento de todos os resíduos recicláveis produzidos pelos munícipes previamente separados.

Os resíduos recicláveis se classificam em:

- papel, papelão: Inclui diversos tipos de papel, como jornais, revistas, caixas de papelão, folhas de caderno e papéis de escritório;
- plástico: Engloba diversos tipos de plásticos, como garrafas PET, embalagens de alimentos, sacolas e potes;
- vidro: Garrafas, frascos e potes de vidro são exemplos comuns de materiais recicláveis;
- Metais: Inclui latas de alumínio, embalagens de aço (como latas de alimentos) e outros objetos metálicos descartados.

Com base na Lei Federal nº12.305/2010, que institui a "Política Nacional de Resíduos Sólidos", o Município de Imperatriz/MA implantou a coleta seletiva, que envolve metas de redução, reutilização, e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos. Aceitando o desafio de melhoria da qualidade ambiental a partir da gestão integrada dos resíduos sólidos, a Prefeitura de Imperatriz implantou o serviço de Coleta Seletiva a todos os munícipes e a disponibilização dos PEV's.

**Planejamento**

Os serviços serão realizados no turno diurno podendo ser alternada ou diária nos seguintes horários das 7h até 15h20h em todos os bairros e também nos povoados do Município. A contratada deverá apresentar um plano de coleta incluindo todos os setores onde ocorrerá a coleta dos recicláveis que deverá ter a aprovação da (SLP)

Deverá a contratada dar ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação por parte da fiscalização.

Cada equipe de coleta será composta por 1 (um) motorista, 3 (três) coletores com reserva técnica e 1 (um) caminhão tipo baú.

Folha 191
Rubrica
Nº 628
CPL

**Metodologia de Trabalho**

Os resíduos recicláveis a serem coletados deverão ser separados pelos munícipes e colocados em recipientes diferentes dos recipientes para coleta dos resíduos orgânicos.

Os caminhões baú irão percorrer as residências em dias e horários específicos que serão determinados nos setores de coleta seletiva apresentados a (SLP)e que não coincidam com a coleta normal.

Os caminhões baú irão percorrer todos pontos os pontos de instalação dos PEV's para a sua devida coleta. Os endereços dos pontos de instalação dos PEV's serão passados à contratada pela (SLP)

Os caminhões baú após a coleta encaminhará os resíduos coletados ao destino final indicado pela (SLP)onde os mesmos serão pesados e seus pesos registrados em ticket.

A (SLP)poderá também indicar cooperativas existentes no Município para o recebimento dos resíduos, onde os quais irão passar por processo de separação e triagem. Sendo as Cooperativas responsáveis pelo acondicionamento e descarte dos rejeitos provenientes desse processo que devem ser colocados para serem coletado pelo caminhão compactador.

Os coletores alocados aos serviços devem utilizar obrigatoriamente durante a jornada de trabalho os EPI's e EPC's exigíveis pela função que desempenham, devendo ser fornecidos para todos os funcionários no mínimo: calça, camisa, calçado, boné, luvas, botina, dentre outros. Os uniformes e EPI's devem ser substituídos sempre que for necessário, cabendo destacar que devem ser cumpridos o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

O Caminhão baú deverão estar equipado com aparelhos de rastreamento tipo GPS.

Os caminhões baú não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato.

**Dimensionamento de pessoal e equipamento**

**Equipe de Pessoal**

- 2 (dois) motoristas;
- 6 (seis) coletores;

Nº 629 CPL
292

- 1 (um) coletor – reserva técnica;

**Equipamentos**

- 2 (dois) caminhões tipo baú;
- 1 (um) equipamento de GPS.
- 20 contêineres PEV com capacidade volumétrica de 2,5m³

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por equipe/mês.

## 7.3 Operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos

**Definição dos Serviços**

A operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos consiste em atividades técnicas e operacionais voltadas à manutenção, controle, manejo e organização do espaço de disposição dos resíduos no lixão/aterro controlado. Trata-se de um conjunto de ações contínuas e sistemáticas que visam garantir o correto descarte, manejo e confinamento dos resíduos, prevenindo riscos ambientais e impactos à saúde pública.

Os serviços serão executados com apoio de dois equipamentos fundamentais:

- Trator de esteira: responsável pela limpeza e nivelamento do pátio, espalhamento e compactação dos resíduos sólidos urbanos, promovendo maior estabilidade da massa disposta e otimizando o uso da área do lixão.
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras: utilizada para a limpeza e desobstrução dos acessos internos, abertura de novos pátios de disposição, além de execução e manutenção das valas para drenagem do chorume, contribuindo para o controle do efluente gerado pela decomposição dos resíduos.

A fiscalização e medição dos serviços serão feita por meio da leitura dos horímetros dos equipamentos, com registros diários e relatório fotográfico.

**Planejamento**

O planejamento das atividades deve garantir o pleno funcionamento da área de disposição, com foco em:

- Otimizar o uso da área física disponível para descarte dos resíduos.
- Manter a trafegabilidade das vias internas, inclusive em períodos chuvosos.
- Garantir a drenagem adequada do chorume e o escoamento das águas pluviais.

Nº 630 CPL
293

- Promover o controle de vetores e minimizar os impactos ambientais.

**Metodologia de Trabalho**

Trator de Esteira

- Início das atividades pela limpeza superficial do pátio, com remoção de resíduos espalhados de maneira irregular.
- Espalhamento dos resíduos recém-chegados ao local de descarte, de forma a promover o melhor aproveitamento da área.
- Compactação sistemática da massa de resíduos, com passagens sequenciais do trator sobre o material, contribuindo para a estabilização do solo e a redução do volume ocupado.
- Finalização com nivelamento da área e preparação da célula para o próximo ciclo de recebimento.

Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras

- Desobstrução dos acessos internos, garantindo o fluxo dos veículos coletores e basculantes.
- Escavação de novas áreas de disposição (pátios), conforme planejamento da SLP.
- Abertura e manutenção de valas de drenagem para chorume, com formação de canais que orientam o escoamento do líquido para áreas de contenção ou tratamento.
- Em casos necessários, pode realizar também o rearranjo de resíduos acumulados irregularmente ou aterros provisórios.

Ambos os equipamentos deverão operar sob orientação direta de operador especializado, devidamente equipado com EPIs, e supervisionados por encarregado responsável. A manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade da contratada, devendo ser garantida a disponibilidade mínima dos equipamentos conforme dimensionamento.

As atividades devem ser realizadas conforme cronograma de operação, coordenado pela fiscalização da Superintendência de Limpeza Pública (SLP), com execução contínua de segunda a sábado, podendo se estender a domingos e feriados em caso de demanda excepcional.

**Dimensionamento de Equipamentos**

**Equipe de Pessoal**

- 4 (quatro) operadores

Nº 631
294
CPL

**Equipamentos**

- 2 (dois) tratores de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19t, caçamba 5.2 m³ chp diurno, af_08/2014
- 1 (um) escavadeira hidráulica sobre esteira da área destinada a disposição final dos resíduos sólidos.

**Fiscalização e Controle**

- Aferição dos serviços será feita por leitura diária dos horímetros de cada equipamento.
- Os dados serão acompanhados por relatórios técnicos mensais, incluindo fotografias da área trabalhada, tipo de serviço executado e nome do operador responsável.

## 7.4 Implantação de ecoponto.

**Definição dos serviços**

Esse serviço compreende a implantação de ecopontos que se caracterizam como locais de descarte e armazenamento temporário de resíduos sólidos, onde os munícipes podem efetuar a entrega de materiais recicláveis, poda de árvores, resíduos volumosos e resíduos da construção civil até 2 m³/gerador/dia.

**Planejamento**

A entrega dos resíduos se dará de forma voluntária, devendo, por meio de registro específico, ser identificado o gerador, as características, o local e os volumes aproximados dos resíduos entregues.

A contratada será a responsável pela implantação e toda infraestrutura dos ecopontos, serão ao todo 04 (quatro) ecopontos que serão implantados em locais indicados pela Prefeitura e de fácil acesso aos munícipes.

Os ecopontos terão as seguintes estruturas:

295
Nº 632 CPL

- Serão compostos contêineres de escritório;
- Baias com cobertura destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos recicláveis;
- Área do terreno, cercada e dotada de piso adequado à operação, apresentando dimensões suficientes para comportar, além das instalações de apoio e das baias, a disposição de caixas de 5m³ para acondicionamento de podas, volumosos e armazenamento de resíduos de construção civil.

**Metodologia de Trabalho**

O funcionamento dos Ecopontos será diário, nos seguintes horários de segundas-feiras aos sábados a partir das 8h até às 18h, e aos domingos da 8h às 12h.

As remoções dos resíduos provenientes dos ECOPONTOS ficarão sob responsabilidade da contratada que deverá destinar os mesmos nos locais indicados pela (SLP), de acordo com a sua classificação.

O ecoponto deverá manter em local visível aos geradores, informações referentes aos limites de recebimento e da sua gratuidade e dispor de arte na estrutura física, na parte frontal do ecoponto.

Além disso, deverão intensificar as informações aos munícipes sobre os procedimentos para descartar os diversos tipos de resíduos, limites de recebimento, os horários e frequência de funcionamento dos ecopontos.

**Dimensionamento**

**1- Infraestrutura e supraestrutura**

1.1- Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. Af_08/2023

| | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| Área 1 | 5,0 | 5,0 | 1,2 | 30,0 | |
| Área 2 | 6,0 | 17,0 | 1,0 | 102,0 | |
| | | | | **132,0** | **m³** |

296
Nº 633 CPL

1.2- Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *15* cm. Af_03/2024

| COMP. |
|---|
| 56,0 m |

1.3- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024.

| | COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| Rampa | 56,0 | 0,45 | 25,2 | |
| Muro | 80,0 | 0,45 | 36,0 | |
| | | | **61,2** | **m²** |

1.4- Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022.

| PESO |
|---|
| 10 Kg |

1.5 - Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022.

| PESO |
|---|
| 20 Kg |

1.6- Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024.

| | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rampa | 56,0 | 0,20 | 0,45 | 5,04 | |
| Muro | 80,0 | 0,20 | 0,45 | 7,20 | |
| | | | | **12,24** | **m³** |

1.7- Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022_ps.

| | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 | 0,15 | 0,25 | **4,5** | **m³** |

297

Nº 634 CPL

1.8 - Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck = 40 mpa, camada com espessura de 12,5 cm. Af_11/2017.

| | COMP. | LARG. | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| Área 1 | 5,0 | 5,0 | 25,0 | |
| Área 2 | 6,0 | 17,0 | 102,0 | |
| | | | **127,0** | **m²** |

1.9 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014.

| | COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| | 41,0 | 1,2 | 49,2 | |
| Rampa | 5,0 | 1,0 | 5,0 | |
| | | | **54,2** | **m²** |

1.10 - Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014.

| | COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| | 41,0 | 1,2 | 49,2 | |
| Rampa | 5,0 | 1,0 | 5,0 | |
| | | | **54,2** | **m²** |

## 2- Pavimentação do pátio

2.1 - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 10 cm. Af_10/2022.

| COMP. | LARG. | TOTAL | |
|---|---|---|---|
| **25,0** | 15,0 | **248,0** | **m²** |

## 3- Fechamento

3.1- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). Af_03/2021.

| COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|
| **80,0** | 1,0 | **80,0** | **m²** |

298
Nº 635 CPL

3.2 - Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Af_12/2019.

| COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|
| 5,0 | 1,5 | 7,5 | m² |

**4- Complemento**

4.1 - Contêiner para escritório - 20 pessoas

| | | |
|---|---|---|
| | 1,00 | UND |

4.2 - CAIXAS BROOKS – 5m³

| | | |
|---|---|---|
| | 3,00 | UND |

**Medição dos Serviços**

A contratada será remunerada por preço unitário, pela prestação do Serviço de implantação dos ecopontos.

## 8. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no **APÊNDICE I** deste Projeto Básico.

## 9. GARANTIA DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar garantia da proposta,no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as suas propostas de preços.

299

Nº 636 CPL

## 10. HABILITAÇÃO

### 10.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### 10.2 – Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição,fato este que inabilitará todas as envolvidas

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

300
Nº 637 CPL

c) Apresentação de atestados de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

| | ACERVO TECNICO - OPERACIONAL | QUANT. EST. MÊS | UNIDADE | 50% DA QUANTIDADE MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | 7.700,00 | ton | 3.850,00 |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | 7.800,00 | km (sarjeta) | 3.900,00 |

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional dos Engenheiros: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT atendendo minimamente:

| | ACERVO TECNICO - PROFISSIONAL | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | ton |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | km (sarjeta) |

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), regularmente em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (CTF/APP), regularmente em nome da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, nos termos da legislação em vigor, regularmente em nome da licitante.

Nº 638 CPL
301
Nº X CPL

g) Licença Ambiental ou comprovante de Dispensa/Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, regularmente em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

h) Declaração sob as penas cabíveis da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

i) Declaração sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "d" providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Prefeitura.

j) Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta, expedida em nome do Engenheiro responsável técnico pela empresa licitante, ou documento que a substitua.
j.1) O licitante não é obrigado a fazer a visita técnica, basta apresentar uma declaração renunciando ao direito da fazer a visita técnica.
j.2) Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através dos telefones xxxxxxxxxxxxxxxxxxcom Srº.xxxxxxxx
j.3) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**10.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3002
Nº 639 CPL

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

f) Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**10.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a.1). Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
a.2) Os documentos referidos na alínea "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos na alínea "a" pelo balanço de abertura.

b) O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

303

Nº 640 CPL

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

GEG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
Ativo Total

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

d) Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento),** do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

## 11. JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS

Embora os serviços especificados na respectiva contratação e previamente dimensionados tenham sido considerados, no competente Estudo Técnico Preliminar, como serviços de engenharia, são serviços que possuem uma importância de grau elevado para as condições sanitárias e urbanísticas do Município.

Desta forma, deve-se trabalhar de maneira conservadora na previsão e dimensionamento de riscos quanto à interrupção dos contratos devido à condições de qualquer natureza.

Outro aspecto relevante para a exigência dos atestados é o fato de que a empresa contratada terá liberdade de dimensionar, nos serviços citados, o quantitativo de mão de obra e veículos a serem utilizados. Caso a empresa não possua significativa expertise nos serviços contratados, há elevado risco de erro de dimensionamento, o que comprometeria a futura execução das atividades.

Por essas características, entende-se que é necessário maior rigor na exigência dos atestados de forma a resguardar a Município de problemas futuros, tanto do ponto de vista da qualidade de vida dos munícipes do Município, quanto da execução regular e continuada do contrato.

304

Nº 641 CPL

O art. 67 da Nova Lei de Licitção nº 14.133/2021 que descreve o seguinte:

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

Logo a:

Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa ou dos seus responsáveis técnicos, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, em um contrato ou mais, diretamente, serviços objeto desta licitação, onde conste a execução dos serviços abaixo:

| | ACERVO TECNICO - OPERACIONAL | QUANT. EST. MÊS | UNIDADE | 50% DA QUANTIDADE MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | 7.700,00 | ton | 3.850,00 |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | 7.800,00 | km (sarjeta) | 3.900,00 |

Comprovação da capacidade técnico profissional por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado- Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional

Nº 642 CPL
305

executou em um contrato ou mais, diretamente serviços objeto desta licitação, onde conste a execução dos serviços abaixo:

| | ACERVO TECNICO - PROFISSIONAL | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | ton |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | km (sarjeta) |

## 12. CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 12.1 Manejo dos Resíduos Sólidos

Para os serviços relativos à coleta dos resíduos sólidos objeto desse Projeto Básico controle será efetuado a partir dos tickets de pesagem quando descarregados no destino final indicado pela (SLP).

### 12.2 Serviços de Limpeza

Para os Serviços de Limpeza objeto desse Projeto Básico o controle da execução dos serviços será feito diariamente ou semanalmente através da ficha chamada de "Ordem de Serviço - OS" que serão emitidas pela (SLP).

## 13. DO PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a admissão de coordenadores, motoristas, técnicos, ajudantes, agentes de limpeza, varredores, coletores e encarregados de turma necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A (SLP) terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo agente (coletor, varredor e de limpeza) cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a (SLP) não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da

Nº 643 CPL 306

contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto desse Projeto Básico.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, capacete, etc, se as condições do serviço o exigirem.

Cabe à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

## 14. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores equipados adequados e necessários a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados nos itens correspondentes deste Projeto Básico. As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da contratada, respeitadas as seguintes condições:

- Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas neste Projeto Básico;
- Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo deverá ser adotada caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade máxima de 15 m³ de lixo compactado;
- A contratada deverá providenciar, de imediato, a substituição dos veículos e equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos;
- Os veículos automotores equipados a serem apresentados pelas licitantes para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em boas condições de operação;
- Os veículos automotores, para coleta de poda, coleta seletiva e coleta de entulho, e os utilizados nos serviços de limpeza urbana obrigatoriamente deverão no decorrer do contrato possuir idade não superior a 5 (cinco) anos;
- Os veículos coletores compactadores devem ser 0 Km.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as

307
Nº 644 CPL

unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro;
- Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e equipamento;
- Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada de acordo com modelo padronizado pela (SLP).

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e poluidoras.

A contratada poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela (SLP). A contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

## 15. DAS INSTALAÇÕES

A contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados, escritório para controle e planejamento das atividades.

## 16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a contratada obrigada a enviar mensalmente, a (SLP) requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização juntamente com todas as certidões da empresa anexadas para fins de pagamento. Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a (SLP) providenciará o devido pagamento.

## 17. DA PESAGEM E DESTINO FINAL

308
Nº 645 CPL

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de disposição final indicado pela (SLP) onde os mesmos deverão ser obrigatoriamente pesados em balança certificada. A contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a (SLP) o exigir. Todos os veículos de coleta deverão respeitar os limites de velocidade e sentido de tráfego nas vias urbanas, bem como trafegar até o destino final sem a presença de pessoas estranhas aos serviços prestados. Os veículos de coleta deverão ser cadastrados na (SLP).

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar partes da prestação de serviço, correspondendo ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nas atividades:

- Administrativas
- Transporte de resíduos sólidos
- Veículos de manutenção: caminhão pipa e caçamba;
- Manutenção de equipamentos em geral.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios definidos pela (SLP), obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

20.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

20.3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATANDO, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

309
Nº 646
CPL

20.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o CONTRATADO deverá apresentar na sede do CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à (SLP). a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

20.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação ao CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

20.6 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

20.7 – Além do disposto no item 20.5, o CONTRATADO deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista indicados neste Projeto Básico.

20.8 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 20.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.8.1 – A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

20.9 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

20.10 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = ( TX / 100 ) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

20.11 – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
20.11.1 – Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
20.11.2 – Débitos do CONTRATADO no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
20.11.3 – Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

310
Nº 647 CPL

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da (SLP).

A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## 22. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

22.1 – DO REAJUSTE:

22.1.1 – Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, fevereiro de 2024, nos termos do art. 25, § 7° da Lei Federal nº 14.1333/21.

22.1.2 – O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA do período.

22.1.3 – Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último reajustamento concedido.

22.1.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.1.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.1.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.1.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.1.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

Nº 648 CPL

22.2 – DA REPACTUAÇÃO:

22.2.1 – No caso de repactuação, referente exclusivamente à parcela de mão-de-obra, serão consideradas as seguintes regras:
22.2.1.1 – As atualizações dos preços observarão os valores apresentados na TABELA SINAPI, utilizada como base na composição de custos unitários;
22.2.1.2 – A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
22.2.1.3 – O **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

22.2.2 – A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento ou da data da última repactuação;

22.3 – Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido repactuação, será a repactuação considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## 23. MATRIZ DE RISCOS

Devido à complexidade do presente processo licitatório, que adota o regime de contratação semi-integrada, a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que seja elaborada a Matriz de Riscos, a qual deverá ser desenvolvida com o nível de detalhamento e gerenciamento exigidos na própria Lei, subsidiando confiabilidade ao processo. A Matriz de Riscos consta no **APÊNDICE B** deste Projeto Básico.

## 24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Kayo Anderson B. da Silva
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 112291543-8
Matrícula nº 85.470-3

Kayo Anderson Barbosa da Silva
Engenheiro Civil

Arthur Vinícios R. Teixeira
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 111776266-1
Matrícula nº 85.338-5

Arthur Vinícius Ramos Teixeira
Engenheiro Civil

Nº 649 CPL
312

- 1 (um) coletor – reserva técnica;

**Equipamentos**

- 2 (dois) caminhões tipo baú;
- 1 (um) equipamento de GPS.
- 20 contêineres PEV com capacidade volumétrica de 2,5m³

**Medição dos Serviços**

O serviço será medido por equipe/mês.

### 7.3 Operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos

**Definição dos Serviços**

A operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos consiste em atividades técnicas e operacionais voltadas à manutenção, controle, manejo e organização do espaço de disposição dos resíduos no lixão/aterro controlado. Trata-se de um conjunto de ações contínuas e sistemáticas que visam garantir o correto descarte, manejo e confinamento dos resíduos, prevenindo riscos ambientais e impactos à saúde pública.

Os serviços serão executados com apoio de dois equipamentos fundamentais:

- Trator de esteira: responsável pela limpeza e nivelamento do pátio, espalhamento e compactação dos resíduos sólidos urbanos, promovendo maior estabilidade da massa disposta e otimizando o uso da área do lixão.
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras: utilizada para a limpeza e desobstrução dos acessos internos, abertura de novos pátios de disposição, além de

Nº 650 CPL

- Promover o controle de vetores e minimizar os impactos ambientais.

**Metodologia de Trabalho**

Trator de Esteira

- Início das atividades pela limpeza superficial do pátio, com remoção de resíduos espalhados de maneira irregular.
- Espalhamento dos resíduos recém-chegados ao local de descarte, de forma a promover o melhor aproveitamento da área.
- Compactação sistemática da massa de resíduos, com passagens sequenciais do trator sobre o material, contribuindo para a estabilização do solo e a redução do volume ocupado.
- Finalização com nivelamento da área e preparação da célula para o próximo ciclo de recebimento.

Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras

- Desobstrução dos acessos internos, garantindo o fluxo dos veículos coletores e basculantes.
- Escavação de novas áreas de disposição (pátios), conforme planejamento da SLP.
- Abertura e manutenção de valas de drenagem para chorume, com formação de canais que orientam o escoamento do líquido para áreas de contenção ou tratamento.
- Em casos necessários, pode realizar também o rearranjo de resíduos acumulados irregularmente ou aterros provisórios.

Ambos os equipamentos deverão operar sob orientação direta de operador especializado, devidamente equipado com EPIs, e supervisionados por encarregado responsável. A manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade da contratada, devendo ser garantida a disponibilidade mínima dos equipamentos conforme dimensionamento.

As atividades devem ser realizadas conforme cronograma de operação, coordenado pela fiscalização da Superintendência de Limpeza Pública (SLP), com execução contínua de segunda a sábado, podendo se estender a domingos e feriados em caso de demanda excepcional.

**Dimensionamento de Equipamentos**

**Equipe de Pessoal**

- 4 (quatro) operadores

Nº 651 CPL 314

**Equipamentos**

- 2 (dois) tratores de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19t, caçamba 5.2 m³ chp diurno, af_08/2014
- 1 (um) escavadeira hidráulica sobre esteira da área destinada a disposição final dos resíduos sólidos.

**Fiscalização e Controle**

- Aferição dos serviços será feita por leitura diária dos horímetros de cada equipamento.
- Os dados serão acompanhados por relatórios técnicos mensais, incluindo fotografias da área trabalhada, tipo de serviço executado e nome do operador responsável.

## 7.4 Implantação de ecoponto.

**Definição dos serviços**

Esse serviço compreende a implantação de ecopontos que se caracterizam como locais de descarte e armazenamento temporário de resíduos sólidos, onde os munícipes podem efetuar a entrega de materiais recicláveis, poda de árvores, resíduos volumosos e resíduos da construção civil até 2 m³/gerador/dia.

**Planejamento**

A entrega dos resíduos se dará de forma voluntária, devendo, por meio de registro específico, ser identificado o gerador, as características, o local e os volumes aproximados dos resíduos entregues.

A contratada será a responsável pela implantação e toda infraestrutura dos ecopontos, serão ao todo 04 (quatro) ecopontos que serão implantados em locais indicados pela Prefeitura e de fácil acesso aos munícipes.

Os ecopontos terão as seguintes estruturas:

Nº 652 CPL
315

- Serão compostos contêineres de escritório;
- Baias com cobertura destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos recicláveis;
- Área do terreno, cercada e dotada de piso adequado à operação, apresentando dimensões suficientes para comportar, além das instalações de apoio e das baias, a disposição de caixas de 5m³ para acondicionamento de podas, volumosos e armazenamento de resíduos de construção civil.

**Metodologia de Trabalho**

O funcionamento dos Ecopontos será diário, nos seguintes horários de segundas-feiras aos sábados a partir das 8h até às 18h, e aos domingos da 8h às 12h.

As remoções dos resíduos provenientes dos ECOPONTOS ficarão sob responsabilidade da contratada que deverá destinar os mesmos nos locais indicados pela (SLP), de acordo com a sua classificação.

O ecoponto deverá manter em local visível aos geradores, informações referentes aos limites de recebimento e da sua gratuidade e dispor de arte na estrutura física, na parte frontal do ecoponto.

Além disso, deverão intensificar as informações aos munícipes sobre os procedimentos para descartar os diversos tipos de resíduos, limites de recebimento, os horários e frequência de funcionamento dos ecopontos.

**Dimensionamento**

**1- Infraestrutura e supraestrutura**

1.1- Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. Af_08/2023

| | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| Área 1 | 5,0 | 5,0 | 1,2 | 30,0 | |
| Área 2 | 6,0 | 17,0 | 1,0 | 102,0 | |
| | | | | **132,0** | **m³** |

Nº 653 CPL
316

1.2- Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *15* cm. Af_03/2024

| COMP. |
|---|
| 56,0 m |

1.3- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024.

| | COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| Rampa | 56,0 | 0,45 | 25,2 | |
| Muro | 80,0 | 0,45 | 36,0 | |
| | | | 61,2 | m² |

1.4- Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022.

| PESO |
|---|
| 10 Kg |

1.5 - Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022.

| PESO |
|---|
| 20 Kg |

1.6- Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024.

| | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rampa | 56,0 | 0,20 | 0,45 | 5,04 | |
| Muro | 80,0 | 0,20 | 0,45 | 7,20 | |
| | | | | 12,24 | m³ |

1.7- Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022_ps.

| | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 | 0,15 | 0,25 | 4,5 | m³ |

Nº 654 CPL
317

1.8 - Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck = 40 mpa, camada com espessura de 12,5 cm. Af_11/2017.

| | COMP. | LARG. | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| **Área 1** | 5,0 | 5,0 | 25,0 | |
| **Área 2** | 6,0 | 17,0 | 102,0 | |
| | | | **127,0** | **m²** |

1.9 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014.

| | COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| | 41,0 | 1,2 | 49,2 | |
| **Rampa** | 5,0 | 1,0 | 5,0 | |
| | | | **54,2** | **m²** |

1.10 - Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014.

| | COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| | 41,0 | 1,2 | 49,2 | |
| **Rampa** | 5,0 | 1,0 | 5,0 | |
| | | | **54,2** | **m²** |

## 2- Pavimentação do pátio

2.1 - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 10 cm. Af_10/2022.

| COMP. | LARG. | TOTAL | |
|---|---|---|---|
| **25,0** | 15,0 | **248,0** | **m²** |

## 3- Fechamento

3.1- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). Af_03/2021.

| COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|
| **80,0** | 1,0 | **80,0** | **m²** |

Nº 655 CPL
318

3.2 - Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Af_12/2019.

| COMP. | ALTURA | TOTAL | |
|---|---|---|---|
| 5,0 | 1,5 | 7,5 | m² |

**4- Complemento**

4.1 - Contêiner para escritório - 20 pessoas

| | |
|---|---|
| 1,00 | UND |

4.2 - CAIXAS BROOKS – 5m³

| | |
|---|---|
| 3,00 | UND |

**Medição dos Serviços**

A contratada será remunerada por preço unitário, pela prestação do Serviço de implantação dos ecopontos.

## 8. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no **APÊNDICE I** deste Projeto Básico.

## 9. GARANTIA DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar garantia da proposta,no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as suas propostas de preços.

Nº 656 CPL
319

## 10. HABILITAÇÃO

### 10.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### 10.2 – Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição,fato este que inabilitará todas as envolvidas

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

Nº 657 CPL

c) Apresentação de atestados de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

| | ACERVO TECNICO - OPERACIONAL | QUANT. EST. MÊS | UNIDADE | 50% DA QUANTIDADE MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | 7.700,00 | ton | 3.850,00 |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | 7.800,00 | km (sarjeta) | 3.900,00 |

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional dos Engenheiros: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT atendendo minimamente:

| | ACERVO TECNICO - PROFISSIONAL | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | ton |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | km (sarjeta) |

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), regularmente em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (CTF/APP), regularmente em nome da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, nos termos da legislação em vigor, regularmente em nome da licitante.

321
Nº 658
CPL

g) Licença Ambiental ou comprovante de Dispensa/Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, regularmente em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

h) Declaração sob as penas cabíveis da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

i) Declaração sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "d" providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Prefeitura.

j) Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta, expedida em nome do Engenheiro responsável técnico pela empresa licitante, ou documento que a substitua.
j.1) O licitante não é obrigado a fazer a visita técnica, basta apresentar uma declaração renunciando ao direito da fazer a visita técnica.
j.2) Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através dos telefones xxxxxxxxxxxxxxxxxxxcom Srº.xxxxxxxx
j.3) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**10.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

322
Nº 659
CPL

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

f) Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**10.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a.1). Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
a.2) Os documentos referidos na alínea "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos na alínea "a" pelo balanço de abertura.

b) O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

323
Nº 660 CPL

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

GEG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
Ativo Total

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

d) Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento),** do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

## 11. JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS

Embora os serviços especificados na respectiva contratação e previamente dimensionados tenham sido considerados, no competente Estudo Técnico Preliminar, como serviços de engenharia, são serviços que possuem uma importância de grau elevado para as condições sanitárias e urbanísticas do Município.

Desta forma, deve-se trabalhar de maneira conservadora na previsão e dimensionamento de riscos quanto à interrupção dos contratos devido à condições de qualquer natureza.

Outro aspecto relevante para a exigência dos atestados é o fato de que a empresa contratada terá liberdade de dimensionar, nos serviços citados, o quantitativo de mão de obra e veículos a serem utilizados. Caso a empresa não possua significativa expertise nos serviços contratados, há elevado risco de erro de dimensionamento, o que comprometeria a futura execução das atividades.

Por essas características, entende-se que é necessário maior rigor na exigência dos atestados de forma a resguardar a Município de problemas futuros, tanto do ponto de vista da qualidade de vida dos munícipes do Município, quanto da execução regular e continuada do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

324

Nº 661 CPL

O art. 67 da Nova Lei de Licitção nº 14.133/2021 que descreve o seguinte:

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

Logo a:

Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa ou dos seus responsáveis técnicos, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, em um contrato ou mais, diretamente, serviços objeto desta licitação, onde conste a execução dos serviços abaixo:

| | ACERVO TECNICO - OPERACIONAL | QUANT. EST. MÊS | UNIDADE | 50% DA QUANTIDADE MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | 7.700,00 | ton | 3.850,00 |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | 7.800,00 | km (sarjeta) | 3.900,00 |

Comprovação da capacidade técnico profissional por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado- Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional

325
Nº 662

executou em um contrato ou mais, diretamente serviços objeto desta licitação, onde conste a execução dos serviços abaixo:

| | ACERVO TECNICO - PROFISSIONAL | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | ton |
| 2 | Serviço de varrição manual de vias públicas | km (sarjeta) |

## 12. CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 12.1 Manejo dos Resíduos Sólidos

Para os serviços relativos à coleta dos resíduos sólidos objeto desse Projeto Básico controle será efetuado a partir dos tickets de pesagem quando descarregados no destino final indicado pela (SLP).

### 12.2 Serviços de Limpeza

Para os Serviços de Limpeza objeto desse Projeto Básico o controle da execução dos serviços será feito diariamente ou semanalmente através da ficha chamada de "Ordem de Serviço - OS" que serão emitidas pela (SLP).

## 13. DO PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a admissão de coordenadores, motoristas, técnicos, ajudantes, agentes de limpeza, varredores, coletores e encarregados de turma necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A (SLP) terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo agente (coletor, varredor e de limpeza) cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a (SLP) não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da

326
Nº 663 CPL

contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto desse Projeto Básico.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, capacete, etc, se as condições do serviço o exigirem.

Cabe à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

## 14. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores equipados adequados e necessários a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados nos itens correspondentes deste Projeto Básico. As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da contratada, respeitadas as seguintes condições:

- Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas neste Projeto Básico;
- Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo deverá ser adotada caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade máxima de 15 m³ de lixo compactado;
- A contratada deverá providenciar, de imediato, a substituição dos veículos e equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos;
- Os veículos automotores equipados a serem apresentados pelas licitantes para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em boas condições de operação;
- Os veículos automotores, para coleta de poda, coleta seletiva e coleta de entulho, e os utilizados nos serviços de limpeza urbana obrigatoriamente deverão no decorrer do contrato possuir idade não superior a 5 (cinco) anos;
- Os veículos coletores compactadores devem ser 0 Km.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as

327
Nº 664 CPL

unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro;
- Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e equipamento;
- Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada de acordo com modelo padronizado pela (SLP).

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e poluidoras.

A contratada poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela (SLP). A contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

## 15. DAS INSTALAÇÕES

A contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados, escritório para controle e planejamento das atividades.

## 16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a contratada obrigada a enviar mensalmente, a (SLP) requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização juntamente com todas as certidões da empresa anexadas para fins de pagamento. Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a (SLP) providenciará o devido pagamento.

## 17. DA PESAGEM E DESTINO FINAL

328
Nº 665 CPL

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de disposição final indicado pela (SLP) onde os mesmos deverão ser obrigatoriamente pesados em balança certificada. A contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a (SLP) o exigir. Todos os veículos de coleta deverão respeitar os limites de velocidade e sentido de tráfego nas vias urbanas, bem como trafegar até o destino final sem a presença de pessoas estranhas aos serviços prestados. Os veículos de coleta deverão ser cadastrados na (SLP).

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar partes da prestação de serviço, correspondendo ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nas atividades:

- Administrativas
- Transporte de resíduos sólidos
- Veículos de manutenção: caminhão pipa e caçamba;
- Manutenção de equipamentos em geral.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios definidos pela (SLP), obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

20.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

20.3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATANDO, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Nº 666 CPL

20.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o CONTRATADO deverá apresentar na sede do CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à (SLP). a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

20.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação ao CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

20.6 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

20.7 – Além do disposto no item 20.5, o CONTRATADO deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista indicados neste Projeto Básico.

20.8 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 20.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.8.1 – A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que o CONTRATADO suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

20.9 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

20.10 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = ( TX / 100 ) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

20.11 – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo CONTRATADO, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
20.11.1 – Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
20.11.2 – Débitos do CONTRATADO no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
20.11.3 – Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

330

Nº 667 CPL

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da (SLP).

A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## 22. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

22.1 – DO REAJUSTE:

22.1.1 – Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, fevereiro de 2024, nos termos do art. 25, § 7° da Lei Federal nº 14.1333/21.

22.1.2 – O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA do período.

22.1.3 – Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último reajustamento concedido.

22.1.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.1.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.1.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.1.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.1.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

22.2 – DA REPACTUAÇÃO:

22.2.1 – No caso de repactuação, referente exclusivamente à parcela de mão-de-obra, serão consideradas as seguintes regras:
22.2.1.1 – As atualizações dos preços observarão os valores apresentados na TABELA SINAPI, utilizada como base na composição de custos unitários;
22.2.1.2 – A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
22.2.1.3 – O **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

22.2.2 – A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento ou da data da última repactuação;

22.3 – Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido repactuação, será a repactuação considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## 23. MATRIZ DE RISCOS

Devido à complexidade do presente processo licitatório, que adota o regime de contratação semi-integrada, a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que seja elaborada a Matriz de Riscos, a qual deverá ser desenvolvida com o nível de detalhamento e gerenciamento exigidos na própria Lei, subsidiando confiabilidade ao processo. A Matriz de Riscos consta no **APÊNDICE B** deste Projeto Básico.

## 24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Kayo Anderson B. da Silva
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 112291543-8
Matrícula nº 85.470-3

Kayo Anderson Barbosa da Silva
Engenheiro Civil

Arthur Vinicios R. Teixeira
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 111776266-1
Matrícula nº 85.338-5

Arthur Vinícius Ramos Teixeira
Engenheiro Civil

Nº 669 CPL

Fls. 395 Rubrica

# MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.41.00.0013/2025

**OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAS, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E SARJETAS, LIMPEZA DE PRAIA, LIMPEZA DE RIO, CANAIS E RIACHOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 0,00 (valor por extenso)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**PREÂMBULO**

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que

# MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAS, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E SARJETAS, LIMPEZA DE PRAIA, LIMPEZA DE RIO, CANAIS E RIACHOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Nº 611 CPL

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nº 672 CPL Fls. 385 Rubrica

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº 676 CPL

# MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 372

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº 677 CPL

393

**M I N U T A**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº 678 CPL
332

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO Nº _____/2025

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI Nº 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2025

**OBJETO CONTRATUAL**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO.

**VALOR CONTRATUAL**
R$ ..... (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

Nº 679 CPL

333

**DADOS DO CONTRATADO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**FISCAL DO CONTRATO**
Nome Fiscal Contrato.....

Fls. 334
Nº 680 CPL

## PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de 2025, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, *decorrente do Processo de Contratação* em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com as propostas técnica e de preços apresentadas pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), *em conformidade com a proposta* apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | Valor Total | | | | | R$ ..... |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

335
Nº 681 CPL

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta Técnica do **CONTRATADO**;

2.3.4 – A Proposta de Preços do **CONTRATADO**;

2.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

6.1 – DO REAJUSTE:

6.1.1 – Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, fevereiro de 2024, nos termos do art. 25, § 7° da Lei Federal nº 14.1333/21.

6.1.2 – O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA do período.

6.1.3 – Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último reajustamento concedido.

Nº 682 CPL

6.1.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.1.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.1.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.1.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.1.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.
6.2 – DA REPACTUAÇÃO:
6.2.1 – No caso de repactuação, referente exclusivamente à parcela de mão-de-obra, serão consideradas as seguintes regras:
6.2.1.1 – As atualizações dos preços observarão os valores e a data-base da Convenção Coletiva XXXXXXXXXX, utilizada como base na composição de custos unitários
6.2.1.2 – A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
6.2.1.3 – O **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
6.2.2 – A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;
6.3 – Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido repactuação, será a repactuação considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

337

Nº 683 CPL

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| UNIDADE: ..... |
| CLASSIFICAÇÃO: ..... |
| NATUREZA DA DESPESA: ..... |
| FICHA: ..... |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como no Projeto Executivo elaborado pelo **CONTRATADO**.
9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

338
Nº 684 CPL

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Projeto Básico e Projeto Executivo, partes integrantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

339
Nº 685
CPL

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

340
Nº 686 CPL

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

341
Nº 687 CPL

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

342
Nº 688 CPL

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

343

Nº 689 CPL

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IMPERATRIZ – MA, ___ de _____de ____

**ASSINATURAS**

| PELA CONTRATANTE | PELO CONTRATADO |
|---|---|
| _____ | _____ |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME: | NOME: |

Fls. 13
Rubrica

690
CPL

Nº 690
CPL

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**
Superintendência de Limpeza Pública, 06.158.455/0001-16

**Alinhamento com o Planejamento Anual**
A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 60.

**Equipe de Planejamento**
Ramezoni Lima de Alencar, Arthur Vinícius Ramos Teixeira, Kayo Anderson Barbosa da Silva

**Problema Resumido**
O Município de Imperatriz, segunda maior cidade do Estado do Maranhão e principal polo socioeconômico da região tocantina, enfrenta atualmente um cenário complexo e desafiador no tocante à gestão da limpeza pública e do manejo dos resíduos sólidos urbanos. Com uma população estimada em mais de 285 mil habitantes, segundo dados do IBGE, a cidade apresenta uma dinâmica urbana em franca expansão, o que tem provocado um aumento considerável na geração diária de resíduos, hoje estimada em aproximadamente 220 a 260 toneladas por dia. Esse crescimento não é acompanhado, na mesma proporção, pela modernização e ampliação dos serviços de coleta, transporte, varrição, capina, poda e disposição final ambientalmente adequada. A urbanização acelerada, a multiplicação de núcleos habitacionais periféricos e a ausência de uma política de educação ambiental efetiva contribuem para o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, margens de igarapés e áreas de preservação, agravando os riscos sanitários e ambientais. Diante desse panorama, torna-se urgente a reestruturação do sistema de limpeza urbana de Imperatriz, com base em estudos técnicos atualizados, diagnóstico situacional preciso, participação social e adoção de soluções inovadoras, como a mecanização da varrição, otimização de rotas com uso de tecnologia, expansão da coleta seletiva, fortalecimento das cooperativas, criação de ecopontos e implantação de programas de educação ambiental contínuos. Investir em gestão eficiente dos resíduos sólidos não é apenas uma obrigação legal, mas uma medida estratégica para promover saúde, sustentabilidade e desenvolvimento urbano inteligente. Imperatriz possui o potencial técnico, social e institucional para liderar uma nova etapa na limpeza pública da região, desde que adote uma abordagem sistêmica, planejada e pautada na responsabilidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Fls. 14
Rubrica
Nº 691
CPL

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Imperatriz enfrenta uma problemática significativa na gestão da limpeza pública e do manejo dos resíduos sólidos urbanos, refletindo desafios que vão além da capacidade atual de atendimento das demandas populacionais. Com aproximadamente 285 mil habitantes, a cidade gera diariamente entre 220 a 260 toneladas de resíduos, o que representa um crescimento contínuo e acelerado. Esta realidade evidencia uma inadequação entre a geração de resíduos e a estrutura de coleta, transporte e destinação final atualmente implementada.

Atualmente, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Imperatriz são de responsabilidade da Superintendência de Limpeza Pública (SLP), que fiscaliza os serviços de limpeza pública urbana e de coleta e destino de lixo, em cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Objetiva-se, com este ETP, iniciar procedimento para um novo processo administrativo para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Imperatriz/MA. Isto porque existem desafios significativos a serem enfrentados nessa área. Um dos principais desafios é lidar com a grande quantidade de resíduos gerados diariamente pela população juntamente com o aumento da demanda por serviços de limpeza urbana.

A falta de modernização dos serviços de coleta e varrição é acompanhada pela urbanização rápida e descontrolada, caracterizada pelo surgimento de núcleos habitacionais em áreas periféricas. A deficiência na educação ambiental amplamente reconhecida no município contribui para práticas inadequadas de descarte de resíduos, que ocorrem em espaços públicos como vias, terrenos baldios e áreas de preservação, elevando os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Os impactos sanitários decorrentes da disposição irregular de resíduos são preocupantes, configurando um cenário que demanda atenção imediata.

Nesse contexto, a reestruturação do sistema de limpeza urbana se torna essencial. A identificação das deficiências atuais, por meio de estudos técnicos e diagnósticos adequados, é fundamental para compreender as necessidades reais da população e desenvolver soluções sustentáveis e eficientes. O engajamento social e a busca por inovações tecnológicas podem ser elementos-chave para resolver os problemas identificados, promovendo a otimização dos processos e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Atender a essa necessidade é crucial não apenas para cumprir obrigações legais, mas também para garantir melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos de Imperatriz. A eficácia na gestão de resíduos sólidos se reflete diretamente na saúde pública, na preservação ambiental e no desenvolvimento urbano sustentável. Portanto, o investimento em uma gestão estratégica e planejada

Fls. 15
Rubrica
Nº 692
CPL

para a limpeza pública deve ser priorizado, assegurando um futuro mais saudável e sustentável para toda a comunidade.

Além disso, a necessidade de adotar práticas sustentáveis no manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana impõe desafios adicionais. É fundamental implementar modelos inovadores no sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, levando em consideração critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos pelas normas e legislações vigentes.

A ampliação do sistema de atendimento aos usuários é uma demanda crucial. É necessário garantir que a população tenha acesso adequado aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Sua contribuição é significativa na preservação do meio ambiente e na proteção da saúde pública em vários aspectos.

Esses serviços abrangem uma série de atividades, desde coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de cada tipo de resíduos e de produção gerada, realizado de forma sistemática. Em sua essência, o serviço de limpeza urbana visa garantir a higiene e a estética das áreas urbanas.

Sua contribuição é significativa na preservação do meio ambiente e na proteção da saúde pública em vários aspectos.

- **Redução da poluição ambiental:** Ao recolher e tratar adequadamente os resíduos sólidos, o serviço público evita que lixo seja descartado de forma inadequada, reduzindo a poluição e a degradação do meio ambiente.
- **Prevenção de doenças:** A coleta e destinação correta dos resíduos evitam a proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores, que se alimentam de lixo e podem transmitir agentes patogênicos para a população.
- **Controle de epidemias:** A remoção adequada do lixo evita a formação de lixões e depósitos irregulares, que são ambientes propícios para a reprodução de vetores de doenças transmissíveis, ajudando a evitar surtos de doenças.
- **Minimização do impacto ambiental:** O manejo correto dos resíduos sólidos contribui para a redução do volume de lixo destinado a aterros sanitários, prolongando a vida útil dessas estruturas e evitando a ocupação de áreas naturais para a criação de novos aterros.
- **Melhoria da qualidade de vida:** Uma cidade com um serviço coleta e limpeza eficiente tem menos problemas de poluição, mau cheiro e acúmulo de resíduos, o que impacta positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, considerando que se tratam de serviços contínuos e essenciais, em que a paralisação desses podem acarretar prejuízos à sociedade, à saúde pública e ao meio ambiente, justifica a abertura do presente procedimento administrativo.

Nº 693 CPL
Fls. 16
Rubrica

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Imperatriz enfrenta desafios significativos e requer a contratação de uma empresa especializada para reestruturar o sistema de limpeza pública. A elaboração dos requisitos da futura contratação é fundamental para assegurar que a solução proposta atenda às necessidades identificadas, promovendo eficiência, sustentabilidade e inovação. Os requisitos a seguir foram formulados com foco na qualidade do serviço, operabilidade e impacto ambiental.

Pretende-se contratar os seguintes serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Serviço de varrição manual de vias públicas equipe de capina mecanizada, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas, Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros, equipe de limpeza de riacho, Equipe de limpeza de praia, Equipe padrão de serviços diversos, Varrição mecanizada, Coleta conteinerizada de residuos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos, Coleta manual e transporte ate o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos classe IIB), Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda, Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos, operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos e implantação de ecoponto.

Requisitos da solução contratada:

1. A empresa deve comprovar experiência em serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, por meio de contratos semelhantes.

2. Deve ser apresentado um plano detalhado de operações, incluindo rotas otimizadas para coleta e transporte de resíduos, que assegure a cobertura total do município.

3. A proposta deverá incluir a mecânica de varrição equipada com tecnologia moderna, permitindo a adequada remoção de resíduos das vias públicas em frequência mínima de três vezes por semana nas áreas mais críticas e urbanizadas.

4. Deve ser garantida a implementação de coleta seletiva, com a instalação de pontos de coleta em locais estratégicos da cidade, e a apresentação de um plano de comunicação para a educação ambiental da população.

5. A empresa deve apresentar um programa contínuo de educação ambiental, a ser desenvolvido em parceria com escolas e comunidades, visando conscientização sobre a gestão de resíduos e práticas sustentáveis.

Nº 694 CPL
Fls. 17
Rubrica

6. Necessária a definição de indicadores de desempenho a serem mensurados mensalmente, visando a avaliação contínua da eficácia dos serviços prestados, com relatórios trimestrais apresentados à Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Estes requisitos visam garantir que a contratação atenda integralmente às necessidades da gestão de resíduos sólidos urbanos em Imperatriz, buscando soluções sustentáveis e inovadoras, enquanto respeita princípios de competitividade e transparência.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a gestão de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos em Imperatriz:

**1. Contratação de empresa especializada em limpeza pública**

- Vantagens:
  - Acesso a tecnologia avançada e equipamentos modernos.
  - Profissionais qualificados com experiência no setor.
  - Maior eficiência na execução dos serviços devido à especialização.
  - Possibilidade de otimização de rotas de coleta e varrição.
  - Redução de custos operacionais a longo prazo pela minimização de desperdícios.

- Desvantagens:
  - Custos iniciais elevados para a contratação.
  - Dependência de terceiros para a execução dos serviços.
  - Necessidade de supervisão e monitoramento constante.
  - Risco de descontinuidade se a empresa contratada não cumprir suas obrigações.

**2. Mecanização da varrição**

- Vantagens:
  - Maior agilidade e eficiência na limpeza das ruas.
  - Redução do número de trabalhadores necessários em campo, diminuindo custos com mão de obra.
  - Melhoria na qualidade da limpeza, alcançando locais menos acessíveis manualmente.
  - Diminuição na exposição de trabalhadores a riscos ambientais e sanitários.

- Desvantagens:
  - Alto investimento inicial para aquisição ou locação de equipamentos.
  - Necessidade de manutenção constante dos maquinários.
  - Treinamento de pessoal para operação correta dos equipamentos.
  - Limitações na operação em áreas estreitas ou com muitos obstáculos.

Fls. 18
Rubrica
Nº 695
CPL

**3. Otimização de rotas com uso de tecnologia**

- Vantagens:
  - Aumento da eficácia na coleta e transporte dos resíduos.
  - Redução de custos com combustível e tempo de deslocamento.
  - Melhor controle sobre as operações diárias e possibilita ajustes em tempo real.
  - Potencial para reduzir o impacto ambiental das atividades de coleta.

- Desvantagens:
  - Necessidade de investimento em software e tecnologias de rastreamento.
  - Dependência de sistemas de informação, que podem apresentar falhas.
  - Requer treinamento especializado para os operadores e gestores.
  - Pode haver resistência à mudança por parte dos funcionários.

**4. Expansão da coleta seletiva**

- Vantagens:
  - Incentivo à reciclagem e redução da quantidade de resíduos para disposição final.
  - Contribui para a conscientização e educação ambiental da população.
  - Possibilidade de parcerias com cooperativas locais de catadores.
  - Reduz custos a longo prazo com disposição de resíduos.

- Desvantagens:
  - Custos iniciais pela instalação de pontos de coleta e campanhas de educação.
  - Dependência da adesão da população para sucesso da iniciativa.
  - Necessidade de supervisão constante para garantir a efetividade.
  - Requer logística complexa para separação e transporte dos materiais recicláveis.

**5. Solução: Parcerias público-privadas (PPP)**

Vantagens:

- Investimento compartilhado: Permite que o município utilize recursos privados, alocando mais verba para outras áreas.
- Longo prazo: Modelos de PPP geralmente oferecem estabilidade e continuidade nos serviços por períodos prolongados.
- Inovação: Estímulo à adoção de novas tecnologias e práticas sustentáveis através da participação do setor privado.

Desvantagens:

- Complexidade na estruturação: A criação de uma PPP implica em um processo complexo e demorado, envolvendo negociações e regulamentações.

Fls 19
Rubrica
Nº 696 CPL

- Risco de insatisfação pública: Falta de transparência ou desempenho inadequado pode gerar descontentamento da população.

**6. Implantação de programas de educação ambiental contínuos**

- Vantagens:
  - Fomento à conscientização da população sobre a importância da gestão dos resíduos.
  - Modificações comportamentais positivas que podem diminuir o volume de resíduos gerados.
  - Possibilidade de engajamento da comunidade e fortalecimento do controle social.
  - Promove a responsabilidade ambiental entre os cidadãos.

- Desvantagens:
  - Necessidade de investimentos contínuos em ações educativas.
  - Resultados podem ser a longo prazo, dificultando avaliação imediata de eficácia.
  - Exige planejamento e coordenação para alcance de diferentes públicos.
  - Pode não ser suficiente sem políticas complementares de gestão.

**Análise comparativa das soluções:**

| Critério / Solução | 1. Empresa Especializada | 2. Mecanização da Varrição | 3. Otimização de Rotas | 4. Coleta Seletiva | 5. PPP | 6. Educação Ambiental Contínua |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Eficiência Operacional | Alta | Alta | Muito Alta | Média | Alta | Baixa (efeito indireto) |
| Investimento Inicial | Alto | Alto | Médio | Médio a Alto | Alto (estruturação jurídica + técnica) | Baixo a Moderado |
| Retorno Financeiro | Médio a Longo Prazo | Médio Prazo | Curto a Médio Prazo | Longo Prazo | Longo Prazo | Longo Prazo |
| Sustentabilidade Ambiental | Média | Média a Boa | Boa | Muito Alta | Alta (dependendo do modelo) | Muito Alta |
| Impacto Social (emprego e cidadania) | Médio (profissionalização) | Baixo (redução de mão de obra) | Médio (exige capacitação) | Alto (inclusão de catadores, engajamento) | Alto (melhoria estrutural e contínua) | Muito Alto (mudança de cultura) |
| Complexidade de Implementação | Média | Média | Alta (uso de TI e capacitação) | Alta (educação e logística) | Muito Alta | Média |
| Dependência de Atores Externos (terceiros, TI, sociedade) | Alta (empresa contratada) | Média (fornecedores de equipamentos) | Alta (softwares e prestadores) | Muito Alta (população e cooperativas) | Alta (concessionárias e marco regulatório) | Alta (escolas, mídia, população) |
| Flexibilidade e Adaptação ao Crescimento Urbano | Boa | Média | Alta | Alta | Muito Alta | Alta |

Essa análise busca apresentar de maneira sucinta as soluções e seus impactos para atender a demanda do Município de Imperatriz, cada abordagem possui características que poderão ser mais adequadas dependendo do contexto específico e dos objetivos desejados pela Prefeitura.

Nº 697 CPL

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza Pública, sugerindo-se a modalidade de CONCORRÊNCIA, e o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

⇒ **Aspectos Técnicos da Escolha:**

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em limpeza pública se justifica pela necessidade de um desempenho superior nas atividades de coleta, transporte, varrição, capina e manejo dos resíduos. Profissionais treinados e equipamentos adequados garantem não apenas maior eficácia na execução dos serviços, mas também suporte técnico contínuo na implementação de soluções inovadoras. A inserção de tecnologias, como sistemas de otimização de rotas e uso de maquinário moderno para varrição, possibilita a maximização dos recursos disponíveis e melhora a resposta do serviço diante das demandas crescentes da cidade. Assim, a compatibilidade entre as necessidades específicas de Imperatriz e os serviços oferecidos pela empresa escolhida é fundamental para assegurar uma gestão eficiente.

⇒ **Benefícios Operacionais:**

A contratada trará consigo não apenas a expertise necessária, mas também um plano de manutenção regular dos equipamentos e serviços prestados. O suporte cotidiano proporcionado pela empresa, que inclui capacitação contínua e atualizações sobre melhores práticas, garante que a operação se mantenha sempre alinhada às necessidades da população e aos desafios do terreno. Além disso, a escalabilidade da solução é crítica, pois a empresa poderá adaptar suas operações conforme o crescimento populacional e a expansão urbana de Imperatriz, assegurando a continuidade da qualidade do serviço ao longo do tempo.

⇒ **Vantagem Econômica:**

Em termos econômicos, investir na contratação de uma empresa especializada representa uma decisão estratégica voltada ao custo-benefício e ao retorno sobre investimento. A terceirização dos serviços de limpeza pública pode levar à redução de despesas operacionais, já que a empresa contratada possui know-how para otimização de processos e utilização eficiente de insumos, resultando em economia a médio e longo prazo. Considerando a projeção de aumento geracional de resíduos na ordem de 220 a 260 toneladas diárias, essa eficiência se traduz em menor impacto financeiro para o município e melhor alocação de recursos públicos. Além de atender à demanda crescente com eficácia, espera-se que este investimento sirva como catalisador para práticas sustentáveis e de conscientização ambiental na comunidade.

⇒ **Adequação ao Interesse Público:**

Por fim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em limpeza pública está alinhada aos interesses de saúde pública, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento comunitário. A proposta traz em seu bojo a criação de programas de educação ambiental, essenciais para fomentar a responsabilidade

Nº 698 CPL

dos cidadãos em relação ao descarte de resíduos. A implementação eficaz da coleta seletiva e a criação de ecopontos são iniciativas que podem ser aprimoradas com o suporte de profissionais qualificados, resultando numa cidade mais limpa e saudável. Portanto, essa abordagem abrangente traz benefícios claros e diretos para a qualidade de vida da população de Imperatriz, reforçando sua posição como um polo socioeconômico na região tocatina.

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se que a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana em logradouros e áreas do Município, destinados a atender as necessidades de todo o Município de Imperatriz.

A contratação de uma empresa especializada em limpeza urbana por meio de CONCORRÊNCIA é a solução mais eficaz e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem estar da população de Imperatriz. Assim, assegura-se a transparência, a competitividade e a celeridade do processo licitatório.

## QUANTITATIVOS E VALORES

As quantidades de serviços, constantes da Planilha de Quantitativos foram estimadas considerando-se as necessidades atuais e um crescimento da demanda futura dos mesmos, reservando-se a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA a autorizar apenas as quantidades que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto de acordo com o seu planejamento estratégico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de varrição manual de vias públicas | km (sarjeta) | 93.600,00 |
| 2 | Equipe de capina mecanizada, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas | m² | 2.520.000,00 |
| 3 | Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros. | equipe | 24,00 |
| 4 | Equipe de limpeza de riacho | equipe | 24,00 |
| 5 | Equipe de limpeza de praia | equipe | 12,00 |
| 6 | Equipe padrão de serviços diversos | hxH | 154.980,00 |
| 7 | Varrição mecanizada | km | 12.000,00 |
| 8 | Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | ton | 92.400,00 |
| 9 | Coleta manual e transporte até o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos classe IIB) | ton | 54.000,00 |
| 10 | Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda | ton | 5.400,00 |
| 11 | Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos | equipe | 24,00 |
| 12 | Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno. Af_06/2014 | CHP | 1.878,48 |
| 13 | Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, caçamba 5,2 m3 - chp diurno. Af_06/2014 | CHP | 5.621,04 |
| 14 | Implantação de ecoponto | unid | 4,00 |

Foram analisadas contratações similares feitas em outros municípios, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de

Nº 699 CPL
Fls: 22
Rubrica

novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Nesse sentido, para efeito da escolha realizada no presente estudo técnico, se destacam as licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Vitória – ES (Concorrência nº 012/2024) e pela Prefeitura Municipal de Goiânia (Concorrência Pública nº 002/2023), ambas utilizando o critério de julgamento de técnica e preço (contratos em anexo).

Nesse sentido, constata-se, que, para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, outras entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas

Todos os custos e insumos foram determinados e calculados considerando os preços de mercado de cada equipamento, veículo, material ou itens de consumos, incluindo ferramentas, uniformes, EPIs, etc.

Da mesma forma, os índices fiscais e contábeis e de composição do BDI referencial, foi determinado considerando a legislação pertinente e as recomendações de órgãos de controle e tribunais de contas.

O orçamento foi elaborado contemplando o dimensionamento de pessoal, equipamentos e materiais expostos nos quadros que compõem o documento.

Durante o período de planejamento para a elaboração do processo licitatório, buscou-se algumas alternativas para chegar a um valor pertinente (conforme mencionado acima) e, devido à complexidade, aliada à necessidade de obter um valor mais preciso, optou-se por elaborar a composição de preços, levando em conta as circunstâncias de caráter local.

A composição de preços unitários visa o detalhamento de todo serviço que será prestado, assim como, a inserção de preços reais dos insumos, mão de obra e materiais. A partir do levantamento de dados para a compor os valores obtivemos um valor médio, o qual, será a estimativa da prestação dos serviços de **R$ 66.614.537,42 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, para o prazo de execução de 12 (doze) meses.

A descrição detalhada do preço estimado global consta da Planilha de Composição de Preços em anexo.

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.
A contratação de uma empresa especializada em limpeza pública para o Município de Imperatriz não será parcelada devido à natureza integrada e contínua dos serviços necessários. A operação de limpeza urbana envolve diversas atividades, como coleta, transporte, varrição e disposição final de resíduos, que devem ser realizadas de forma coesa e coordenada. O parcelamento poderia fragmentar essas operações, resultando em um gerenciamento menos eficiente e na dificuldade de garantir a uniformidade e a qualidade do serviço ao longo do tempo.

Fls. 23
CPL
Nº 699
CPL
Nº 700
CPL

Além disso, a implementação de soluções inovadoras, como a otimização de rotas e a ampliação da coleta seletiva, exige uma abordagem sistêmica e uma parceria sólida entre a administração pública e a empresa contratada. O parcelamento poderia dificultar a comunicação e o alinhamento estratégico entre as partes, criando desafios para a formação de um plano de trabalho integrado, comprometendo assim a efetividade das ações propostas, que visam a reestruturação do sistema de limpeza urbana.

Por fim, é fundamental considerar que a eficiência na execução dos serviços de limpeza pública está diretamente relacionada à capacidade de resposta rápida e adaptativa às demandas emergentes da cidade, que cresce continuamente. A contratação única proporcionará a flexibilidade necessária para ajustes operacionais em tempo hábil e garantirá que as metas de saúde pública e sustentabilidade sejam atendidas adequadamente, promovendo um impacto positivo no interesse público e na qualidade de vida da população de Imperatriz.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação uma maior qualidade no manejo de resíduos sólidos através de coleta com equipamentos novos, horários regulares e uma destinação adequadamente ambiental além da completa limpeza das vias e logradouros do Município de Imperatriz, com retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos nesses locais, resultando em impactos diretos e indiretos sobre as condições sanitárias, ambientais e urbanísticas, tais como: redução de endemias vinculadas aos resíduos inadequadamente dispostos, redução dos impactos do aporte e acúmulo dos resíduos nas redes de macro e micro drenagem, abrangência na execução dos serviços e garantia da limpeza em áreas de urbanização precária, manutenção da boa qualidade dos aspectos urbanísticos e arquitetônicos da cidade, impedimento da ocupação de vias e passeios com resíduos que dificultem o livre trânsito de pedestres e veículos, retirada de vegetação em vias e logradouros, lavagem das feiras e logradouros mantendo-as sempre limpas e higienizadas entre outros benefícios.

Como resultado pretende-se também a otimização dos recursos financeiros, com a utilização dos insumos mais adequados para as diferentes características dos serviços, buscando-se maior cobertura de limpeza e a garantia das condições de segurança.

A pretensa contratação de limpeza pública nas vias do Município de Imperatriz, sendo o serviço essencial e contínuo, para garantir a urbanidade, salubridade e saúde pública da população.

As contratações manejo de resíduos sólidos e limpeza pública em tela gerarão benefícios para a sociedade, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores e pragas que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

Os resultados pretendidos pela pretensa contratação são:

- De uma maior abrangência da coleta domiciliar e dos resíduos de construção civil com equipamentos e tecnologias novas;
- Dos locais a serem limpos: As vias e outros logradouros públicos;
- Do resultado do serviço: garantir que, após a execução deste serviço, as vias e demais logradouros públicos estarão limpos, com os seus resíduos devidamente acondicionados para a coleta e destinação final ambientalmente adequada;
- Do cuidado com o meio ambiente, saúde e segurança do trabalho: assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços preservem o meio ambiente garantam a saúde e segurança de seus funcionários em concordância com a legislação vigente;
- Garantir o escoamento das águas pluviais e impedir que materiais sólidos trazidos pelas chuvas sejam levados para ramais e galerias;
- Manter a estética da cidade;
- Evitar enchentes;
- Evitar o crescimento de matos em locais públicos.

A Administração almeja com a pretensa contratação a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, também os seguintes resultados:

- Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo x benefício relativo à execução dos serviços pretendidos;
- Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da execução regular dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis
- Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado
- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínimas atendidas;
- Atender aos preceitos legais e orientações vigentes, sobretudo no que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente;
- Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;

Nº 702 CPL
Fls. 25

- Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e não acarretará impactos ambientais negativos.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da contratação de uma empresa especializada em limpeza pública na Prefeitura Municipal de Imperatriz, é imprescindível a adoção de um conjunto de providências operacionais e estruturais que garantam a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

Primeiramente, é necessário realizar um diagnóstico detalhado das necessidades específicas do município, abrangendo a quantidade de resíduos gerados, as áreas criticas para a atuação dos serviços de limpeza e os horários mais adequados para a execução das atividades. Essa análise deve incluir não apenas dados quantitativos, mas também qualitativos, identificando padrões de descarte inadequado e áreas com maior incidência de demandas.

Em seguida, recomenda-se a definição de indicadores de desempenho para mensurar a eficácia das atividades de limpeza pública. Estes indicadores devem abranger aspectos como a frequência de coleta, a quantidade de resíduos coletados, a redução de pontos de descarte irregular e a satisfação da população com os serviços prestados. A transparência nesses dados permite um acompanhamento constante e ajustes necessários ao longo da execução do contrato.

Além disso, é fundamental implementar um sistema de fiscalização direta e contínua das atividades da empresa contratada. Para tanto, pode ser necessária a capacitação de servidores municipais, especialmente nas áreas de gestão de contratos e controle de qualidade. Essa capacitação deve focar em aspectos técnicos relacionados à limpeza pública, visando garantir que os profissionais estejam aptos a interpretar relatórios, realizar medições de desempenho e intervir quando necessário.

A elaboração de um plano de educação ambiental voltado para a população deve ser integrada à prestação dos serviços. Este plano poderá engajar a comunidade na correta destinação dos resíduos, estimulando a coleta seletiva e a utilização dos ecopontos. A participação social é essencial, uma vez que promover a conscientização ambiental contribui para a redução da quantidade de resíduos descartados indevidamente e melhora a aceitação das iniciativas implementadas.

Por fim, é desejável o estabelecimento de parcerias com cooperativas de catadores e organizações não governamentais para fortalecimento da rede de coleta seletiva e reaproveitamento de materiais

Nº 703 CPL
Fls. 46

recicláveis. Isso não apenas potencializa a eficiência da gestão dos resíduos, mas também promove a inclusão social, garantindo que grupos vulneráveis sejam beneficiados por essa nova estrutura.

A adoção dessas providências estratégicas e operacionais permitirá que a Prefeitura Municipal de Imperatriz avance significativamente em sua gestão de limpeza pública, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população e preservação do meio ambiente.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em limpeza pública, revela que não há contratações adicionais que sejam imprescindíveis ou que apresentem dependência técnica ou operacional direta antes dessa contratação.

A execução eficiente dos serviços de limpeza pública pode ser realizada com a contratação da empresa especializada, uma vez que esta é responsável por todas as atividades relacionadas à coleta, transporte, varrição, capina e disposição final dos resíduos sólidos urbanos. A empresa contratada deve já possuir maquinário adequado, mão de obra capacitada e as tecnologias necessárias para prestar os serviços conforme as demandas específicas da cidade.

Embora outras ações possam ser necessárias no âmbito da gestão de resíduos, como a implementação de programas educativos ou a criação de ecopontos, estas não se configuram como contratações que devem preceder a contratação da empresa de limpeza pública, mas sim como complementos que podem ser realizadas paralelamente ao início das atividades da empresa contratada. Assim, a execução dessas iniciativas poderá ocorrer de forma integrada com o novo serviço, sem prejuízo ao desempenho das operações de limpeza urbana que serão asseguradas pela empresa especialista.

Portanto, diante do exposto, conclui-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que devam ser realizadas antes da contratação da empresa especializada em limpeza pública, pois esta contratação atende de maneira integral às necessidades atuais do município em relação à gestão da limpeza e ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objetos da presenta contratação resultam em impactos diretos na melhoria das condições ambientais e saúde pública do município, na medida que impedem o acumulo de resíduos em vias e logradouros auxiliando diretamente na redução dos impactos negativos no meio ambiente do tipo: contaminação de corpos d'água, assoreamento, enchentes, proliferação de vetores trasmissores de

Nº 704 CPL
Fls. 27
Rubrica

doenças, tais como ratos, baratas, moscas, vermes entre outros. Some-se a isso a poluição visual, mau cheiro e contaminação do ambiente.

Ainda assim, a execução dos serviços de limpeza urbana e a coleta dos resíduos sólidos pode apresentar risco de impacto ambiental durante execução, ainda que pouco relevantes.

A fim de se evitar o possível impacto ambiental serão tomadas as seguintes providências:

- Nos caminhões basculantes de carroceria metálica aberta, será obrigatório o uso permanente de dispositivos que efetivamente impeçam o derramamento dos resíduos pelas vias públicas durante o seu recolhimento e transporte;
- Para varrição mecanizada de vias, as varredeiras deverão ser providas de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, sistema de vedação da porta traseira, bem como sistema de sucção com mangote acoplado e reservatório de água e sistema de aspersão para evitar a dispersão de poeiras localizado em frente à escova lateral e no interior do bocal de sucção;
- Os equipamentos compactadores deverão ser de carregamento traseiro, estanques para impedir derramamento de sólidos ou líquidos em vias públicas, providos de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, de sistema de vedação integral da porta traseira, e suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, que são equipamentos obrigatórios, para garantir o padrão de acabamento e segurança exigidos;
- A empresa contratada deverá estar regular quanto aos licenciamentos exigidos legalmente, quanto aos veículos, equipamentos e instalações;
- Exige-se da empresa a remoção dos resíduos gerados durante a execução dos serviços em prazos adequados e previamente determinados para evitar acúmulos que possa resultar em impactos negativos sanitários e urbanísticos;
- Todos os resíduos sólidos provenientes das atividades devem ser destinados ao aterro sanitário de Imperatriz, que é devidamente licenciado para esta finalidade;
- Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos;
- Recomenda-se à empresa contratada a não utilização de água potável na limpeza de veículos e equipamentos;
- Exige-se da empresa medidas de prevenção e combate à dengue e outras endemias em suas instalações e unidades de apoio.

Finalmente, a conscientização da população é vital para complementar os esforços da administração pública. Programas contínuos de educação ambiental devem ser instituídos, informando os cidadãos sobre a importância da correta separação e descarte de resíduos, além de engajá-los em ações de preservação do meio ambiente que contribuam para a eficácia do sistema de limpeza urbana implementado. Dessa forma, é possível criar um ciclo virtuoso que favorece tanto a saúde pública quanto a sustentabilidade ambiental em Imperatriz.

Nº 705 CPL
Fls. 28
Rubrica

## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Imperatriz - MA, 18 de junho de 2025

Kayo Anderson B. da Silva
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 112291543-8
Matrícula nº 85.470-3

Kayo Anderson B. da Silva
Kayo Anderson Barbosa da Silva
Engenheiro Civil

Arthur Vinicios R. Teixeira
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 111776266-1
Matrícula nº 85.338-5

Arthur Vinicius R. Teixeira
Arthur Vinicius Ramos Teixeira
Engenheiro Civil

Ramezoni Lima de Alencar
Ramezoni Lima de Alencar
Assessor de Gabinete

Fls: 249
Rubrica

Nº
706
CPL

## ANEXO I

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. A LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos solicitados, a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do CONTRATO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

1.1. A PROPOSTA TÉCNICA exigida neste certame, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Imperatriz - MA, deverá demonstrar pela LICITANTE o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidade, fluxo de usuários, entre outros.

1.3. A PROPOSTA TÉCNICA será o compromisso da LICITANTE VENCEDORA com a Superintendência de Limpeza Pública (SLP) para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado na PROPOSTA TÉCNICA, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Dessa forma, a PROPOSTA TÉCNICA é um documento de extrema relevância não somente para garantir o cumprimento do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos Serviços assumidos pela Contratada.

2. Para elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como do Projeto Básico, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à sua elaboração.

2.1 A PROPOSTA TÉCNICA apresentada pelas licitantes deverá conter os requisitos descritos neste item, levando-se em consideração as especificações contidas no Projeto Básico.

2.2 A descrição dos serviços, contida no Projeto Básico, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas técnicas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados.

2.3 Os quantitativos previstos no Projeto Básico foram estimados levando em consideração a situação e parâmetros atuais do Município de Imperatriz - MA, sendo obrigada a licitante a executar integralmente os serviços.

Fls: 250
Rubrica
Nº 707 CPL

2.4 A licitante deverá elaborar um Plano de Trabalho, em formato eletrônico, com extensão dos arquivos, sob pena de desclassificação:

a) Textos e planilhas (metodologia operacional) – Formato padrão Adobe Reader, Microsoft Office ou compatíveis, quais sejam .xls (planilhas), pdf. e .doc (texto);
b) Mapas – Formato padrão Adobe Reader ou AutoCad, compatíveis com extensão pdf ou dwg.
c) Banco de dados geográficos – Formato compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) em formato .shp ou .mif., ou .tab (MapInfo).

2.5 Cada Plano de Trabalho deverá identificar na capa o serviço que será descrito e as identificações da empresa concorrente.

2.6 Os Planos de trabalhos ou roteiros de coleta deverão estar dimensionados de acordo com os dados municipais e os demais constantes do Projeto Básico.

2.7 A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

**2.7.1 Plano de Serviço de varrição manual de vias públicas;**

2.7.1.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.1.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.1.3 Mapas da Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadões a serem implementados no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

2.7.1.3.1 Mapa em escala reduzida com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

2.7.1.3.2 Mapas na escala mínima de 1:10.000 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada varredor, marcação dos pontos de início e fim de cada setor com suas respectivas coordenadas geográficas, frequências, períodos e programação semanal.

2.7.1.4 Planilhas contendo o memorial descritivo da relação de vias a serem varridas e respectivas extensões, considerando os períodos, frequências e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente, com indicação do horário de início dos serviços e identificação dos setores de cada varredor.

**2.7.2 Plano de Equipe de capina mecanizada. Incluindo mão de obra, equipamentos. Materiais e ferramentas;**

Fls 251
Rubrica
Nº 708
CPL

2.7.2.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.2.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

**2.7.3 Plano de Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros;**

2.7.3.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.3.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

**2.7.4 Plano de Equipe de limpeza de riachos;**

2.7.4.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.4.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

**2.7.5 Plano de Equipe de limpeza de praia;**

2.7.5.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.5.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

**2.7.6 Plano de Equipe Padrão para serviços diversos;**

2.7.6.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.6.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.6.3 Mapas da Equipe Padrão a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

2.7.6.3.1 Mapa Geral em escala reduzida de setorização das áreas a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

2.7.6.3.2 Mapas de Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências e períodos.

Fls. 259
Rubrica
Nº 709
CPL

**2.7.7 Plano de Varrição Mecanizada;**

2.7.7.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.7.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.7.3 Mapas da Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos a serem implementados no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

2.7.7.3.1 Mapa em escala reduzida com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

2.7.7.3.2 Mapas na escala mínima de 1:10.000 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados das vias a serem atendidas, marcação dos pontos de início e fim de cada setor com suas respectivas coordenadas geográficas, frequências, períodos e programação semanal.

2.7.7.4 Planilhas contendo o memorial descritivo da relação de vias a serem varridas e respectivas extensões, considerando os períodos, frequências e o total das extensões a serem varridas diariamente, com indicação do horário de início dos serviços e identificação dos setores.

**2.7.8 Plano de Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos;**

2.7.8.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução, programação e sistema de monitoramento.

2.7.8.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

2.7.8.3 Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

2.7.8.3.1 Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno) e a frequência da coleta (dias da semana);

2.7.8.3.2 Mapas na escala mínima de 1:10.000 (escala mínima para viabilidade da análise) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem com suas respectivas coordenadas geográficas, a demonstração de

Fls. 253
Rubrica

Nº
710
CPL

sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido através dos vetores orientados pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada.

2.7.8.4 Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (deslocamentos) das viagens (km/viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem).

2.7.8.5 Quadro resumo contendo o total das extensões "produtivas" e "improdutivas" (km), por cada veículo coletor em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

**2.7.9 Plano de coleta manual e transporte até o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos classe IIB);**

2.7.9.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.9.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

**2.7.10 Plano de coleta, transporte e trituração de resíduos de poda;**

2.7.10.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.10.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra

**2.7.11 Plano de Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados;**

2.7.11.1 Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

2.7.11.2 Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra

**2.7.12 Plano de Segurança do trabalho observando-se as normas constantes Lei Federal n° 6.514, de 22/12/77, NR's 01, 05, 06, 07, 09, 15, aprovadas pela Portaria n° 3.214 de 08/06/78 e NR 38 e 24 e em especial:**

2.7.12.1 Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho.

2.7.12.2 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2.7.12.3 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Fls: 254
Rubrica

Nº
711
CPL

**2.7.13 Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.**

Observação: Para os itens de Operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos e implantação de ecoponto, a licitante não precisará apresentar descrição de sua metodologia de serviços em sua proposta técnica.

2.8 A licitante será julgada conforme critérios deste anexo.

3. A PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas na MINUTA DO CONTRATO.

4. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

4.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida neste ANEXO;

4.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

4.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA TÉCNICA;

4.4. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a PROPOSTA TÉCNICA nos termos deste ANEXO; ou

4.5. Receber Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos analisados.

5. As LICITANTES que tiverem sua PROPOSTA TÉCNICA desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4 acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO.

6. As PROPOSTA TÉCNICAS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 7 a seguir – são vinculantes em relação à CONTRATADA no âmbito da execução do CONTRATO.

7. A PROPOSTA TÉCNICA contínuos e rotineiros, deverá conter as especificações do Projeto Básico.

8. Tendo em consideração o TCU Acórdão 327/10 e TCU Acórdão 2909/12, a BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da PROPOSTA TÉCNICA de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de "BOM", "SATISFATÓRIO" ou "INSUFICIENTE".

| Nível | Conceito | Pontuação |
|---|---|---|
| Bom | Quando a metodologia apresentada atender plenamente aos requisitos estabelecidos neste Anexo e Projeto Básico para cada uma das atividades neles relacionadas. | 5 |

Fls: 255
Rubrica

Nº 712
CPL

| | | |
|---|---|---|
| Satisfatório | Quando a abordagem fugir parcialmente dos aspectos solicitados, estabelecidos neste Anexo e Projeto Básico para cada uma das atividades neles relacionadas. | 3 |
| Insuficiente | Quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, estabelecidos neste Anexo e Projeto Básico para cada uma das atividades neles relacionadas. | 0 |

8.1. Da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA – PONTUAÇÃO TÉCNICA.

8.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será analisada pela BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL designada para processar e julgar as propostas técnicas, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem apresentado pela LICITANTE.

8.1.2. Os critérios de pontuação dos itens e subitens tem o objetivo de aferir o conhecimento da LICITANTE sobre o objeto licitado, e avaliar se a PROPOSTA TÉCNICA apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste Anexo e Projeto Básico.

8.1.3. Os requisitos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados pela BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas, conforme os seguintes critérios:

NAC – Nota de Atribuição da Comissão

NT – Nota Técnica

Para o cálculo da Nota técnica a BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL irá somar toda a pontuação adquirida pela licitante na sua Proposta Técnica e dividir 10.

Nota Técnica = (SOMA TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA ÷ 10)

Sendo o valor Máximo da Nota técnica = 100,00 (cem) pontos.

8.1.4. A BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela abaixo, sendo-lhes oportunizado questionar de forma objetiva as notas que lhes forem atribuídas.

| AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA TÉCNICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO | ITEM | COMPLEXIDADE TÉCNICA (CT) | AVALIAÇÃO TÉCNICA | NOTA DE ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO (NAC) | PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT = CT X NAC) | SUBTOTAL |
| 1. Serviço de varrição manual de vias públicas | 2.7.1.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 145 |
| | 2.7.1.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| | 2.7.1.3.1 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.1.3.2 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.1.4 | 6 | BOM | 5 | 30 | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERITENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

Fls. 256
Publica

Nº 713
CPL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. Equipe de capina mecanizada, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas. | 2.7.2.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.2.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 3. Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros. | 2.7.3.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.3.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 4. Equipe de Limpeza de riacho | 2.7.4.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.4.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 5. Equipe de Limpeza de praia | 2.7.5.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.5.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 6. Equipe Padrão de serviços diversos | 2.7.6.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 115 |
| | 2.7.6.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| | 2.7.6.3.1 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.6.3.2 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| 7. Varrição Mecanizada. | 2.7.7.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 145 |
| | 2.7.7.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| | 2.7.7.3.1 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.7.3.2 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.7.4 | 6 | BOM | 5 | 30 | |
| 8. Coleta conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos | 2.7.8.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 165 |
| | 2.7.8.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| | 2.7.8.3.1 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.8.3.2 | 7 | BOM | 5 | 35 | |
| | 2.7.8.4 | 6 | BOM | 5 | 30 | |
| | 2.7.8.5 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 9. Coleta manual e transporte até o destino final dos resíduos sólidos especiais e diversos (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB) | 2.7.9.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.9.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 10. Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda | 2.7.10.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.10.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 11. Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos. | 2.7.11.1 | 5 | BOM | 5 | 25 | 45 |
| | 2.7.11.2 | 4 | BOM | 5 | 20 | |
| 12. Plano de segurança do Trabalho | 2.7.12.1 | 6 | BOM | 5 | 30 | 90 |
| | 2.7.12.2 | 6 | BOM | 5 | 30 | |
| | 2.7.12.3 | 6 | BOM | 5 | 30 | |
| 13. Plano de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos. | 2.7.13 | 5 | BOM | 5 | 25 | 25 |
| | | | | | TOTAL DE PONTOS | 1000 |

Fls: 257
Rubrica

Nº 714 CPL

8.1.5. As empresas que forem desclassificadas pelos termos do item 4 ficam fora do certame, as demais seguem para o somatório das outras pontuações técnicas.

8.1.6. Toda a avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será desenvolvida pela BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, nomeada através de Decreto assinado pelo gestor municipal, que se destina a esse fim, sendo que o responsável por validar a avaliação técnica e referendar avaliação final é o presidente dessa comissão indicado na Portaria.

8.1.7. A pontuação final da proposta técnica será igual ao valor da Nota Técnica (NT). Ao final do processo de avaliação da proposta técnica cada empresa licitante terá uma pontuação de Nota Técnica (NT).

8.1.8. As empresas que não atingirem Nota Técnica (NT) igual ou superior a 70 (setenta) estarão desclassificadas do certame, as demais seguem para classificação das propostas de preços.

8.1.9. Toda a avaliação da proposta técnica será desenvolvida pela BANCA/COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL que se destina a esse fim.

9.0. Para classificação dos preços se adotará o seguinte critério:

- Nota da Proposta de Preços (NP) = menor preço proposto dividido pelo preço da proposta em análise.

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado

10. A Nota Final será calculada a partir da equação:

- Nota Final (NF) = Nota Técnica multiplicada por 6 (seis) somada a Nota de Preço multiplicada por 4 (quatro).

| | |
|---|---|
| NF = (NT x 6) + (NP x 4) | onde:<br>NF = Nota Final;<br>NT = Nota da Proposta Técnica;<br>NP = Nota da Proposta de Preços. |

- Conforme art. 36 § 2°da Lei Federal n° 14.133/21.

10.1. Todas as empresas serão ranqueadas de acordo com a nota final, sendo declarada a vencedora do certame a empresa com maior Nota Final.

Kayo Anderson B. da Silva
Assessor de Gabinete II/SINFRA
CREA-MA nº 112251543-8
Matrícula nº 85.470-3

Imperatriz – MA, 24 de junho de 2025.

Kayo Anderson B. da Silva
Kayo Anderson Barbosa da Silva
Engenheiro Civil

Arthur Vinícios R. Teixeira
Assessor de Gabinete II/SINFRA
CREA-MA nº 111776266-1
Matrícula nº 85.338-5

Arthur Vinícius Rocha Teixeira
Engenheiro Civil